



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7386 - Quarta-feira, 6 de novembro de 2024  
Divulgação: Quarta-feira, 6 de novembro de 2024    Publicação: Quinta-feira, 7 de novembro de 2024

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** JULIA DA COSTA EVANGELISTA TAVARES MENGARDA, matrícula 1562592/2, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a afastar-se do Município nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da 36ª Edição da FESTURIS – Feira Internacional de Turismo, em Gramado/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 647, de 30/10/2024 (Processo 24.0.000120909-0).

**DESIGNA** o servidor MICHEL HEPP RIBEIRO SANCHEZ, 1653008, Coordenador, a contar de 15/10/2024, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), criada através da Lei nº 11.405, de 27/12/2012, destinada ao servidor em efetivo exercício, e pelo cumprimento de atividades operacionais especiais na Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete do Prefeito (GP), através da Portaria 635, de 28/10/2024 (Processo 24.0.000118509-4).

**DESIGNA** a servidora CAROLINA SOARES SEEGER, 818371, Gerente de Atividades VII, a contar de 28/10/2024, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), criada através da Lei nº 11.405, de 27/12/2012, destinada ao servidor em efetivo exercício, e pelo cumprimento de atividades operacionais especiais na Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete do Prefeito (GP), através da Portaria 651, de 31/10/2024 (Processo 24.0.000126028-2).

**DESIGNA** o servidor GONÇALO VALDUGA, 1475967, Assessor VI, a contar de 28/10/2024, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), criada através da Lei nº 11.405, de 27/12/2012, destinada ao servidor em efetivo exercício, e pelo cumprimento de atividades operacionais especiais na Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete do Prefeito (GP), através da Portaria 653, de 31/10/2024 (Processo 24.0.000126054-1).

**DISPENSA**, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores, MARCUS VINICIUS GONÇALVES OLIVEIRA, 213461/3, Coordenador, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/10/2024 até 31/12/2024, através da Portaria 629, de 25/10/2024 (Processo 24.0.000118237-0).

**DISPENSA**, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores, CAROLINA SOARES SEEGER, 818371/6, Gerente de Atividades VII, do Gabinete do Prefeito, a contar de 28/10/2024 até 31/12/2024, através da Portaria 652, de 31/10/2024 (Processo 24.0.000126028-2).

**DISPENSA**, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores, GONÇALO VALDUGA, 1475967/3, Assessor VI, do Gabinete do Prefeito, a contar de 28/10/2024 até 31/12/2024, através da Portaria 654, de 31/10/2024 (Processo 24.0.000126054-1).

**EXONERA** CARLOS FETT PAIVA NETO, matrícula 903416, do cargo de Secretário Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) a contar de 05/11/2024, com base no art. 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, cessando todas as vantagens percebidas, através da Portaria 663, de 05/11/2024 (Processo 23.0.000026944-1).

**NOMEIA** GUSTAVO FERENCI, matrícula 963917, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) a contar de 05/11/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 664, de 05/11/2024 (Processo 24.0.000129440-3).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,**

**HOMOLOGA** o Relatório da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, através das investigações desenvolvidas pelo Processo SEI 24.0.000031003-0 encaminhando a reparação de dano Ev. 30824282, com arquivamento e baixa processual, por intermédio da Portaria de 135 de 04/11/2024 (Processo 24.0.000031003-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** CAMILA PEREIRA RODRIGUES, 1551000/2, Gerente de Atividades IV, 11240004, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 15/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 30985570 de 04/11/2024 (Processo 24.0.000118487-0).

**CONVOCA** ISADORA DIAS DIAS, 1617044/3, Coordenador, 11270001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 28/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 30951856 de 31/10/2024 (Processo 24.0.000126093-2).

**CONVOCA** MANUELA SCHROEDER KUHN, 1594451/2, Coordenador, 11270001, comissionado, do Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 28/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 30975133, de 04/11/2024 (Processo 24.0.000126063-0).

**CONVOCA** TATIANA TOMASINI LINHARES, 1649272/1, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 28/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 30951481 de 31/10/2024 (Processo 23.0.000077333-6).

**CONVOCA** ANDERSON DE SOUZA GOMES, 1566245/2, Assessor VI, 21260008, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 25/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 30964843 de 31/10/2024 (Processo 24.0.000122321-2).

**CONVOCA** ALINE KUSIAK, 798128/4, Gerente de Atividades VII, 11270019, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 28/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 30974472 de 04/11/2024 (Processo 24.0.000126069-0).

**DESIGNA** CHRISTIANE DE AZEREDO PEGORINI, matrícula 435299/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30978081, de 04/11/2024 (Processo 24.0.000011596-3).

**DESIGNA** MARBRI OTTO JUNIOR, matrícula 267792/01, Eletricista, OP.1.01.04, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30883081, de 28/10/2024 (Processo 22.0.000146044-0).

**EXONERA** TATIANA TOMASINI LINHARES, 1649272/1, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, vaga 1000551, a contar de 28/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30951158, de 31/10/2024 (Processo 23.0.000077333-6).

**NOMEIA** CAMILA PEREIRA RODRIGUES, 1551000/2, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades IV, 11240004, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002061, a contar de 15/10/2024, com base no artigo 20, da Lei

Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30985564, de 04/11/2024 (Processo 24.0.000118487-0).

**NOMEIA ISADORA DIAS DIAS**, 1617044/3, para o cargo em comissão de Coordenador, 11270001, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, vaga 1000551, a contar de 28/10/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30951848, de 31/10/2024 (Processo 24.0.000126093-2).

**NOMEIA MANUELA SCHROEDER KUHN**, 1594451/2, para o cargo em comissão de Coordenador, 11270001, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002699, a contar de 28/10/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30974781, de 04/11/2024 (Processo 24.0.000126063-0).

**NOMEIA TATIANA TOMASINI LINHARES**, 1649272/1, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, vaga 1000617, a contar de 28/10/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30951326, de 31/10/2024 (Processo 23.0.000077333-6).

**NOMEIA ALINE KUSIAK**, 798128/4, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades VII, 11270019, no Gabinete do Prefeito, vaga 1002700, a contar de 28/10/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30974464, de 04/11/2024 (Processo 24.0.000126069-0).

**NOMEIA ANDERSON DE SOUZA GOMES**, 1566245/2, para o cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vaga 1001133, a contar de 25/10/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30964841, de 31/10/2024 (Processo 24.0.000122321-2).

## **DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,**

**COLOCA** em estágio experimental a servidora LETICIA BORBA SILVA, matrícula 38816.9, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo em caráter experimental as atribuições relativas ao cargo de Assistente Administrativo, com delimitação de atribuições, devendo excluir atividades em urgência/emergência e em locais com acesso a medicação e substâncias controladas, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, Lotação 18505009, pelo período de 23/10/2024 a 22/04/2025, com base legal no Artigo 57 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 30920413 de 29/10/2024 (Processo 22.0.000055027-6).

## **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** HELEN LUCHO DO REGO GLOBIG, 1023071/1, Assistente Administrativo, para atuar no Mutirão de Enfrentamento Emergencial de Intimações da Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria-Geral do Município, instituído pela Instrução Normativa nº 002/2024, no período de 02/04/2024 a 09/05/2024, através da Portaria 30987658, de 04/11/2024 (Processo 22.0.000007119-0).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** LUANA CIRIO DE BORBA, 1502433/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/ da Equipe de Controle e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Controle e Fiscalização/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501038, substituindo ANDRE LUIS BELLIO, 420995/2, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de Férias, de 23/09/2024 a 12/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 30986314 de 04/11/2024 (Processo 24.0.000126368-0).

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** JOANA DE MACEDO BRAGA, matrícula 968393/2, Técnico em Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a afastar-se de suas funções nos dias 08 e 09 de novembro de 2024, para participar do Festival REC'n'Play, que ocorrerá na cidade do Recife/PE sem ônus para o Município e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 30998306 de 05/11/2024 (Processo 24.0.000128487-4).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON sob nº 91914/2024, com vigência até 23/01/2029, Processo Administrativo SEI 24.0.000083567-2, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa JCTM COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.817.018/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de Monitoramento Automático da Qualidade do Ar em Porto Alegre, com o fornecimento de estação móvel de referência e de estações compactas, a título de locação, para medição de poluentes e parâmetros meteorológicos, incluindo instalação, serviços de operação e manutenção, fornecimento de relatórios mensais e anuais de monitoramento, e disponibilização de plataforma pública online para compartilhamento dos dados levantados, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 005/2023 e pela Lei 12.827/2021, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 24/10/2024, através da Portaria 30991324 de 04/11/2024 (Processo 24.0.000001139-4).

FUNÇÃO	TITULAR	CARGO	MATRÍC.	SUBSTITUTO	CARGO	MATRÍC.
FISCAL DE CONTRATO	TATIANA MAIA	ADMINISTRADORA	1663038/01	CHRISTOPHER MARTIN MÜLLER DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1633120/01

FUNÇÃO	TITULAR	CARGO	MATRÍC.	SUBSTITUTO	CARGO	MATRÍC.
--------	---------	-------	---------	------------	-------	---------

FISCAL DE SERVIÇO	LUIS FELIPE DE SALES DORNELES DA SILVA	DIRETOR-GERAL	1409549/01	ANGELICE FONTANA ZAMBONI	ASSESSOR VI	1557424
FISCAL DE SERVIÇO	ROVANA REALE BORTOLINI	DIRETORA-GERAL	1428381/02			
FISCAL DE SERVIÇO	GLAUBER ZETTLE PINHEIRO	ENGENHEIRO	929351/01			
FISCAL DE SERVIÇO	ALEXANDRE DAL PIZZOL ADOLPHO	ARQUITETO	1292021/02			
FISCAL DE SERVIÇO	MARLLA LOPES DE VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1634240/01			

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a contar de 21/10/2024, PATRÍCIA HENRIQUES TABORDA, matrícula 1687620, Assessor VI, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Titular e HILDA CAROLINE DA SILVA SIMOES, matrícula 1680951, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Substituto, na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 73128 - L.1165-D - PGMCD Nº 4694 - SC/4720 e Termo Aditivo 89462/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e NILZA SALETI ROSONI LOPES, CPF nº 479.XXX.XXX-72, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 13/05/2024, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar Microrregião 10, situado na Rua Doutor Marino Abraão, nº 25, Passo das Pedras - Porto Alegre/RS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. As servidoras designadas serão responsáveis pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 30801009 de 22/10/2024 (Processo 20.0.000102261-0).

**DESIGNA**, a contar de 01/10/2024, CARLOS HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA, matrícula, 1645463, Chefe de Equipe, para a função de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Associação Famílias em Solidariedade, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, para execução do projeto "Colorindo o Bairro", Termo de Fomento registrado 80344/2022, com vigência é de 17/11/2022 a 17/11/2023, através da Portaria 30875187 de 25/10/2024 (Processo 22.0.000017771-0).

**DESIGNA**, a contar de 18/10/2024, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 85556/2023 e Termo Aditivo registrado nº 91176/2024, vigente de 18 de outubro de 2024 até 17 de outubro de 2025, referente ao Registro de Preços nº 016/2022 da União, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento ou intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, por demanda e no âmbito do Município de Porto Alegre, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, e seus anexos, através da Portaria 30904823 de 30/10/2024 (Processo 23.0.000103856-7).

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fiscal de Serviços Titular	VALÉRIA PINTO LARANJEIRA	Assistente Administrativo	1639625

Fiscal de Serviços Suplente	HILDA CAROLINE DA SILVA SIMÕES	Assistente Administrativo	1680951
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------	---------

**DESIGNA** DEBORA DO NASCIMENTO BATISTA, 1607090/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pela função gratificada de Assessor V, 21150018, do/ da Coordenação de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 43700001, substituindo ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA, 1639587/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 22/11/2024 a 06/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 30162503 de 04/11/2024 (Processo 24.0.000103627-7).

**DESIGNA**, a contar de 10/10/2024, PATRÍCIA HENRIQUES TABORDA, matrícula 1687620, Assessor VI, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Titular na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 75093/2021, Termo Aditivo 83539/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e NELSON ORLANDO SCHMITT, CPF nº 003.XXX.XXX-49, com vigência de 18 (dezoito) meses a contar de 21/05/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar Microrregião 01, situado na Avenida Maranhão, 156, São Geraldo - Porto Alegre/RS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A servidora designada será responsável pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 30613801, de 09/10/2024 (Processo 20.0.000073778-0).

**DISPENSA**, a contar de 21/10/2024, HILDA CAROLINE DA SILVA SIMOES, matrícula 1680951, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Contrato Titular e GILSIANE GARSTKA CORREA, matrícula 958338, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Contrato Substituto, do Contrato registrado sob nº 73128 - L.1165-D - PGMCD Nº 4694 - SC/4720 e Termo Aditivo 89462/2024., celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e NILZA SALETI ROSONI LOPES, CPF nº 479.XXX.XXX-72, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 13/05/2024, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar Microrregião 10, situado na Rua Doutor Marino Abraão, nº 25, Passo das Pedras - Porto Alegre/RS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Portaria 30800919, de 22/10/2024 (Processo 20.0.000102261-0).

**DISPENSA**, a contar de 01/10/2024, SILVIA LUCAS VIEIRA, matrícula 1579690, Assessor VI, da função de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Associação Famílias em Solidariedade, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, para execução do projeto "Colorindo o Bairro", Termo de Fomento registrado 80344/2022, através da Portaria 30873867 de 25/10/2024 (Processo 22.0.000017771-0).

**DISPENSA**, a contar de 18/10/2024, LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1040545, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Serviços Suplente do Contrato nº 85556/2023 e Termo Aditivo registrado nº 91176/2024, vigente de 18 de outubro de 2024 até 17 de outubro de 2025, referente ao Registro de Preços nº 016/2022 da União, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento ou intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, por demanda e no âmbito do Município de Porto Alegre, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, e seus anexos, através da Portaria 30904659 de 30/10/2024 (Processo 23.0.000103856-7).

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, à servidora LAYSA DA SILVA FLORES, matrícula 159981002, Assistente Administrativo, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, a contar de 01/11/2024 até 17/08/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato Titular, Contrato Registrado SECON nº 90144/2024, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30994108 de 04/11/2024 (Processo 24.0.000129034-3).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a CLAUDIA BALDASSO, matrícula 1382950/02, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/11/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30978462 de 04/11/2024 (Processo 24.0.000128701-6).

**CONCEDE**, a BARBARA LETICIA DIMER DA COSTA, matrícula 1639277/02, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/11/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30949827 de 31/10/2024 (Processo 24.0.000126018-5).

**CONCEDE**, a CLAUDIA DE LEUZA DOS SANTOS MEDRONHA, matrícula 1335090/03, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/11/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30944713 de 30/10/2024 (Processo 24.0.000127516-6).

**CONCEDE**, a ANA LÚCIA TRINDADE, matrícula 857881/02, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/11/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30962790 de 31/10/2024 (Processo 24.0.000128143-3).

**CONCEDE**, a REJANE GIMENEZ DOS SANTOS, matrícula 256034/03, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/07/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30962127 de 31/10/2024 (Processo 24.0.000128122-0).

**CONCEDE**, a SILVANA THARLIZ DE AVILA MACHADO, matrícula 1687395/01, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/11/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30963193 de 31/10/2024 (Processo 24.0.000128153-0).

**CONCEDE**, NARA REGINA ABRANTES MICHELI, matrícula 1386530/02, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/11/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30963979 de 31/10/2024 (Processo 24.0.000128171-9).



**CONCEDE**, a IONE TERESINHA SCHMIDT, matrícula 1315480/01, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/11/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30975846 de 04/11/2024 (Processo 24.0.000128635-4).

**CONCEDE**, a ALESSANDRA ANDREIA CONCEIÇÃO LANIUS, matrícula 157597/03, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/11/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30976629 de 01/11/2024 (Processo 24.0.000128660-5).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei 12.827, de 06/05/2021, o servidor GUSTAVO MULLER ALVES, matrícula 1080776/2, Chefe de Equipe, como Fiscal de Contrato e de Serviço, sendo seu suplente o servidor RUDY LUIZ MERENDA DE CARVALHO, matrícula 12420080/4, Assessor V, para acompanhar e fiscalizar as cláusulas estabelecidas no Contrato nº 92038/2024, firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ELSON MATHEUS DOS SANTOS E SILVA, CNPJ 50.132.680/0001-75, com prazo de vigência de 60 dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início, cujo objeto é a realização de oficinas de música no Instituto Beneficente de Estudo Africanista, a ser realizado de 1º de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024, atendendo ao Orçamento Participativo 2024, através da Portaria 314, de 31/10/2024 (Processo 24.0.000096915-6).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** MARCELO COELHO DA SILVA, 544384/01, Agente de Fiscalização, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Especialização em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, de 04/11/2024 a 07/11/2024, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30919807, de 29/10/2024 (Processo 24.0.000119336-4).

**DESIGNA** GRAZIELE PEREIRA RAMOS PEDRAZZA, 1487876/1, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Coordenação de Assistência Farmacêutica/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18700007, substituindo ANA LUCIA REICHEL TELY PITTA PINHERO, 1112430/2, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de Licença-Prêmio, de 11/10/2024 a 25/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 30591265 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000092630-9).

**DESIGNA**, a contar de 01/11/2024, os servidores abaixo relacionados como Gestores, Fiscais de Contrato e Serviços do Termo de Fomento nº 85689/2023 com o Laboratório EDELWEISS LTDA, CNPJ nº 94.830.965/0001-55, com vigência até 31/10/2025. Tem por objeto integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde - SUS, nesta Capital,

na prestação de serviços de apoio diagnóstico, especificamente do Grupo 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica e Subgrupo 03 - diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia de forma complementar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 30986317, de 04/11/2024 (Processo 23.0.000099782-0).

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	GABRIELE SERRA BREHM	BIOMÉDICA	1154966/02
GESTOR SUPLENTE	CAROLINA HELOISA DOS SANTOS BOROWICZ	FARMACÊUTICA	78226102
FISCAL DE CONTRATO TITULAR	REJANE BRIGONI	MÉDICA ESPECIALISTA	1006827/01
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	VANESSA MELLO SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1525476/01
FISCAIS DE SERVIÇO TITULAR/SUPLENTE	CAROLINE CEOLIN ZACARIAS	ENFERMEIRA	1307312/01
	FERNANDA DE MELLO CHASSOT	ENFERMEIRA	1307320/01

**DESIGNA** PEDRO LUIS BORBA DA COSTA, 1051059/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Fiscalização de Contratos de Apoio Operacional/Coordenação de Contratação de Apoio Operacional/ Diretoria de Contratualização/Secretaria Municipal de Saúde, 18301133, substituindo CLAUDIA CRISTINA PORTO HORNUNG, 251620/5, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de LICENÇA-PRÊMIO, de 23/09/2024 a 22/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 30438430 de 27/09/2024 (Processo 24.0.000025795-4).

**DESIGNA**, a contar de 01/12/2024, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 91260/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 02.977.954/0001-84, para a prestação de serviços de limpeza e higienização técnica, através de Auxiliar de Limpeza e Higienização, com supervisão e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com vigência de 24/09/2024 a 24/09/2025, no valor total anual de R\$ 8.228.999,97 (oito milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), através da Portaria 31007233, de 05/11/2024 (Processo 23.0.000086860-4).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo
GISELE ABRAHÃO PEREIRA (Titular)	EFCAO-DC	330386	Assistente Administrativo
DALBER ALEXANDRE BARCELLOS DOS SANTOS (Suplente)	EFCAO-DC	1133934	Assistente Administrativo
ANAURA BALDO DE MARQUES (Suplente)	EFCAO-DC	307194	Assistente Administrativo
GIULIANO XAVIER PINHEIRO (Suplente)	EFCAO-DC	1353640	Assistente Administrativo
LETÍCIA FROTA ESPÍNDOLA (Suplente)	EFCAO-DC	119353	Assistente Administrativo
FRANCISCO LUIZ LUDWIG (Suplente)	EFCAO-DC	547466	Assistente Administrativo
SHAYANNE FAGUNDES JOCKYMANN (Suplente)	EFCAO-DC	1083139	Assistente Administrativo
PEDRO LUIS BORBA DA COSTA (Suplente)	EFCAO-DC	1051059	Assistente Administrativo

PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM (Suplente)	EFCAO-DC	1083783	Assistente Administrativo
----------------------------------------	----------	---------	---------------------------

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
GUILHERME DANIEL DÖRR (Titular)	AE Bom Jesus (CEO e CRTB)	1026003	Cirurgião-Dentista
LUCIANE FILGUEIRAS DE MELO (Suplente)	AE Bom Jesus (CEO e CRTB)	1132130	Enfermeiro
RAQUEL FERNANDES LEOTI (Titular)	AE-IAPI	1295586	Enfermeiro
ELISÂNGELA FERREIRA DUTRA (Suplente)	AE-IAPI	1273930	Enfermeiro
MARIA LUIZA PRADO CAMPELO RODRIGUES (Titular)	CAPS AD Esperança	761117	Monitor
MATEUS FREITAS CUNDA (Suplente)	CAPS AD Esperança	993934	Psicólogo
DAIANA CORRÊA TRINDADE (Titular)	CAPSA Centro	1522299	Técnico em Nutrição e Dietética
LUCIANO BITTENCOURT DA SILVA (Suplente)	CAPSA Centro	255480	Assistente Administrativo
MARIA APARECIDA MARTINS (Titular)	CAPSA Flor de Maio	561153	Técnico em Enfermagem
FERNANDA MEICHTRY FARINA (Suplente)	CAPSA Flor de Maio	833840	Enfermeiro
ADRIANA ALMEIDA DA SILVA OLYMPIO (Suplente)	CAPSA Flor de Maio	729398	Assistente Administrativo
BEATRIZ FAES DA SILVA (Suplente)	CAPSA Flor de Maio	540022	Auxiliar de Enfermagem
KAREN SABRINA BRAGA RAMOS (Titular)	CAPSI Casa Harmonia	418186	Assistente Administrativo
FLAVIA SCHRODER DARSKI (Suplente)	CAPSI Casa Harmonia	1107666	Psicólogo
MILENE POLCHOWICZ RUSSO RODRIGUES (Titular)	Casa de Apoio Viva Maria	1008994	Enfermeiro
CAROLINA CAMPOS CLÁUDIO (Suplente)	Casa de Apoio Viva Maria	1659316	Assistente Social
PEDRO RUI RODRIGUES DOS SANTOS (Titular)	CRTB Navegantes	1173430	Enfermeiro
GRAZIELA FEDERIZZI (Suplente)	CRTB Navegantes	1109286	Técnico em Enfermagem
RAQUEL FERNANDES LEOTI (Titular)	CS Norte	1295586	Enfermeiro
ELISÂNGELA FERREIRA DUTRA (Suplente)	CS Norte	1273930	Enfermeiro
MIRELA BASTIANI PASA (Titular)	CS Sul	374470	Médico Especialista
VIVIANA DA SILVA MATTOS (Suplente)	CS Sul	1208837	Técnico em Enfermagem
SISSI ANN MIRANDA EUGÊNIO (Titular)	DVS	1526260	Assistente Administrativo
SANDRO JOSE LOPES GUEDES (Suplente)	DVS	1239031	Atendente
ANA CLÁUDIA RIBEIRO DOS SANTOS (Titular)	EESCA Assis Brasil	760990	Assistente Social
FERNANDA DIAS SCHÜTZ (Suplente)	EESCA Assis Brasil	1202669	Fonoaudiólogo

TANIA SALETE DIAS MENDES (Titular)	EESCA Camaquã	1035231	Assistente Social
ROSIMERI DA SILVA ALVES (Suplente)	EESCA Camaquã	996303	Médico Especialista
GREICE ANDREA BARBOSA MACHADO (Titular)	EESCA Vila Jardim	728291	Assistente Social
SAMANTHA FROTA LUCONI (Suplente)	EESCA Vila Jardim	994495	Psicólogo
RIAN CARLOS BAVARESCO (Titular)	Equipe de Manutenção Predial - NMP-DA	1050648	Assistente Administrativo
MARCELO ROESE DE ALMEIDA (Suplente)	Equipe de Manutenção Predial - NMP-DA	268024	Eletricista
ANDREIA FLORES RODRIGUES (Titular)	Equipe de Materiais - EMAT-DA	440076	Assistente Administrativo
LUIZ FERNANDO ALVES PERES (Suplente)	Equipe de Materiais - EMAT-DA	94897	Auxiliar de Serviços Gerais
DÉBORA FERNANDES SILVEIRA (Titular)	Equipe de Patrimônio - EPAT-DA	177286	Assistente Administrativo
KELLEN ESCOBAR VICENTINI (Suplente)	Equipe de Patrimônio - EPAT-DA	1050923	Assistente Administrativo
CLAUDIA BEATRIZ BOA NOVA LIMA (Titular)	CAPS II Altos da Glória	1126555	Técnico em Enfermagem
VERA TEREZINHA RAMOS LEONARDI (Suplente)	CAPS II Altos da Glória	349190	Terapeuta Ocupacional
ANDRESSA ZANIN (Titular)	ESMA Assis Brasil	1172549	Terapeuta Ocupacional
LICIANE DA SILVA BUMBEL (Suplente)	ESMA Assis Brasil	1193163	Assistente Social
MARIANA ALVES GOULART BETAT (Titular)	ESMA Morro Santana	473770	Monitor
LAURO ROBERTO BORBA JUNIOR (Suplente)	ESMA Morro Santana	1640607	Terapeuta Ocupacional
ANGÉLICA SOARES PINTO TONIOLO (Titular)	ESMA Tobias Barreto	1120662	Assistente Social
PATRICIA ALVES TEIXEIRA (Suplente)	ESMA Tobias Barreto	1522370	Psicólogo
LUCIANE SCHEUFLER (Titular)	EESCA ESMA Navegantes	678720	Assistente Social
TATIANE ACOSTA PATZER (Suplente)	EESCA ESMA Navegantes	1070096	Enfermeiro
ROSIMERI MACEDO FAGUNDES (Titular)	EESCA/ESMA Restinga	215469	Assistente Administrativo
AGNALDO ENGEL KNEVITZ (Suplente)	EESCA/ESMA Restinga	894816	Assistente Social
ELIANA GASS MARTINS (Titular)	Farmácia Distrital Bom Jesus	1063766	Auxiliar de Farmácia
SÍLVIA FISCHMANN OSORIO UGHINI (Suplente)	Farmácia Distrital Bom Jesus	161783	Farmacêutico
MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA (Titular)	Farmácia Distrital Camaquã	801371	Farmacêutico
TIAGO NUNES NEU (Suplente)	Farmácia Distrital Camaquã	1319116	Farmacêutico

VICTOR DE SOUZA BORGES (Titular)	Farmácia Distrital Modelo	1104047	Farmacêutico
JONAS PEREIRA MALLMANN (Suplente)	Farmácia Distrital Modelo	991512	Farmacêutico
LAURA BRAGA DE PINHO (Titular)	Farmácia Distrital Sarandi	954631	Farmacêutico
VINÍCIUS CIOFFI ALTNETTER (Suplente)	Farmácia Distrital Sarandi	1349732	Farmacêutico
ADRIANE DA SILVA (Titular)	Oficina Geração de Renda	539639	Psicólogo
ALINE MONIQUE HESSEL (Suplente)	Oficina Geração de Renda	975210	Terapeuta Ocupacional
TATIANA WEISS ALMEIDA BRANDOLT (Titular)	Núcleo de Distribuição de Medicamentos - NDM-CAF-DAPS	1496670	Farmacêutico
ALEXANDRO DE MEDEIROS SILVA (Suplente)	Núcleo de Distribuição de Medicamentos - NDM-CAF-DAPS	1104152	Assistente Administrativo
ELIANE DA SILVA DOS SANTOS (Titular)	Prédio Sede	1204467	Gerente de Atividades VII
JOSCELAINE BEATRIZ ALMEIDA GUEDES (Suplente)	Prédio Sede	1103687	Técnico em Enfermagem
RICARDO CALDEIRA DE OLIVEIRA (Suplente)	Prédio Sede	1008617	Técnico em Enfermagem
ROBERTO CARUSO BEZERRA (Titular)	SAMU	1111000	Assistente Administrativo
ANA LÚCIA ATHAYDE MACIEL (Suplente)	SAMU	171338	Enfermeiro
VIVIANE HANSEN DE SOUZA (Titular)	Serviço de Residencial Terapêutico Nova Vida	1058940	Técnico em Enfermagem
ALINE DE SÁ GARAY (Suplente)	Serviço de Residencial Terapêutico Nova Vida	1634160	Técnico em Enfermagem
JACQUELINE ROSA DA FONSECA SANTOS (Suplente)	Serviço de Residencial Terapêutico Nova Vida	1336231	Técnico em Enfermagem
LUIZ FERNANDO DE MATTOS (Titular)	US Bananeiras	966165	Enfermeiro
CAROLINE EIDELWEIN DANI (Suplente)	US Bananeiras	1030043	Cirurgião-Dentista
ROSANGELA MARIA PEREIRA LOPES (Titular)	US Belém Novo	536390	Auxiliar de Enfermagem
NICOLE CANALLI SONDA (Suplente)	US Belém Novo	1376241	Cirurgião-Dentista
VIVIANA DA SILVA MATTOS (Titular)	US Camaquã	1208837	Técnico em Enfermagem
CHRISTIANE ROSSLER BRESSANE (Suplente)	US Camaquã	534460	Auxiliar de Enfermagem
PAOLA BRANGEL SPANEMBERG DE LIMA (Titular)	US Modelo	1431544	Técnico em Enfermagem
SILVIA NAIARA SANTOS CORREA (Suplente)	US Modelo	1448536	Enfermeiro
LUCIANA ROSA PORTO (Titular)	CS Murialdo	963346	Enfermeiro
ADRIANA ROSA SPADER (Suplente)	CS Murialdo	1006908	Enfermeiro

DÉCIO DELLA GIUSTINA (Titular)	AE Santa Marta	1008714	Técnico em Enfermagem
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA COIMBRA (Suplente)	AE Santa Marta	505198	Auxiliar de Enfermagem
SORAYA LOPES GONÇALVES (Titular)	US Vila Comercíarios	1103628	Técnico em Enfermagem
MARISELDA TECCHIO (Suplente)	US Vila Comercíarios	1129783	Enfermeiro

**DESIGNA** MARILIZA BORIN FUZER, 310430/1, Recepcionista, AA10804, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades II, 11120012, do/da Coordenação de Gestão de Pessoas/Diretoria Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18700013, substituindo EVANIR GIROLETI BIANCHI, 541877/1, Recepcionista, AA10804, por motivo de Licença-Prêmio, de 21/10/2024 a 04/11/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 30142972 de 05/09/2024 (Processo 24.0.000078091-6).

**DESIGNA**, a contar das datas abaixo, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 79464/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.426.628/0001-33, que tem por objeto a prestação dos serviços de locação de equipamentos -Bombas de Infusão Parenteral – com fornecimento dos equipos para o Hospital de Pronto Socorro (HPS), Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS) e SAMU, vigente de 05/09/2022 a 04/09/2025, através da Portaria 31008628, de 05/11/2024 (Processo 22.0.000007883-6).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
ROBERTO ARNT TARRAGÓ (Titular)	NMAN-HPS	150554	Engenheiro Eletricista	05/09/2022
MANOEL HENRIQUE ALVES (Suplente)	CIM-DA	1579576	Engenheiro Mecânico	05/09/2022

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
ORLANDO DIAS GUERREIRO NETO (Titular)	PACS	1438697	Técnico em Enfermagem	01/09/2024
RAIMUNDO TERUHIKO ITO (Suplente)	PACS	324477	Eletrotécnico	01/09/2024
ALEXANDRE MICHAEL DE BOEIRA (Titular)	HPS (Equipamentos)	267561	Eletricista	05/09/2022
VANDERLEI ROZA DA ROCHA (Suplente)	HPS (Equipamentos)	215950	Eletrotécnico	05/09/2022
TIAGO DA SILVA RODRIGUES (Titular)	HMIPV (Equipamentos)	1433792	Eletrotécnico	05/09/2022
SANDRO ALMEIDA DE AZEVEDO (Suplente)	HMIPV (Equipamentos)	322584	Auxiliar de Serviços Gerais	05/09/2022
ELIANE ERMEL BRASIL (Titular)	SAMU	1127160	Técnico em Enfermagem	05/09/2022
ANA LÚCIA ATHAYDE (Suplente)	SAMU	171338	Enfermeiro	05/09/2022
VALÉRIA DA ROSA PONTES (Titular)	HPS (Insumos)	479448	Enfermeiro	05/09/2022
DENISE FRAGA GAMA (Titular)	HMIPV (Insumos)	267767	Apontador	05/09/2024

**DESIGNA** a servidora NÁTALI DA ROCHA FARIAS, matrícula 1558749, VANDERLEI ROZA DA ROCHA, matrícula 215950, para Fiscais de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 92.059/2024, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa WELCH ALLYN DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é aquisição de duas mesas cirúrgicas com acessórios, com vigência de 30/10/2024 até 29/10/2025, através da Portaria 30977608, de 04/11/2024 (Processo 24.0.000083690-3).

**DESIGNA**, a contar das datas abaixo, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 91778/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa VIDA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 23.824.189/0001-32, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) dos grupos A e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da rede pública de saúde pertencentes ao Município de Porto Alegre, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 18/10/2024 a 18/10/2025, através da Portaria 31009927, de 05/11/2024 (Processo 23.0.000095018-1).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
ROGÉRIO ANTÔNIO DA COSTA BALLESTRIN (Titular)	DVS	210174	Engenheiro Químico	18/10/2024
ADRIANE ALVES SILVA (Suplente)	DVS	658847	Apontador	18/10/2024

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo	A contar de
MARCELO CONCEIÇÃO BARROS (Titular)	HPS	125857	Operário	18/10/2024
EVERALDO NUNES DA SILVA (Suplente)	HPS	160365	Auxiliar de Enfermagem	18/10/2024
CLEBER VOLNEI SILVEIRA DE VARGAS (Titular)	HMIPV	536353	Enfermeiro	18/10/2024
VALDIONOR DA ROSA FREITAS (Suplente)	HMIPV	449791	Auxiliar de Enfermagem	19/10/2024
GIL VICENTE GALANTE MEIRA (Suplente)	HMIPV	558221	Motorista	19/10/2024
DANIELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES (Titular)	PACS	1431625	Técnico em Enfermagem	18/10/2024
CÁTIA REGINA STEIN (Suplente)	PACS	1131540	Enfermeiro	18/10/2024
MARCOS RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOSA (Titular)	CAPS AD Esperança	1469371	Psicólogo	18/10/2024
MATEUS FREITAS CUNDA (Suplente)	CAPS AD Esperança	993934	Psicólogo	18/10/2024
JADE GRAZIELE MARTINS DOS SANTOS (Titular)	ESMA Altos da Glória	1112538	Assistente Social	18/10/2024
ANA CLÁUDIA MARTINS DE LIMA (Suplente)	ESMA Altos da Glória	456345	Enfermeiro	18/10/2024
FERNANDA MEICHTRY FARINA (Titular)	CAPS II Flor de Maio	833840	Enfermeiro	18/10/2024
ADRIANA ALMEIDA DA SILVA OLYMPIO (Suplente)	CAPS II Flor de Maio	729398	Assistente Administrativo	18/10/2024
ISABEL CRISTINA MAGALHÃES SILVA (Titular)	CAPSI Casa Harmonia	1525379	Técnico em Enfermagem	18/10/2024
FLÁVIA SCHRODER DARSKI (Suplente)	CAPSI Casa Harmonia	1107666	Psicólogo	18/10/2024
MARIANA ALADREN (Titular)	CAPS II Centro	1525441	Enfermeiro	18/10/2024

DAIANA CORRÊA TRINDADE (Suplente)	CAPS II Centro	1522299	Técnico em Nutrição e Dietética	18/10/2024
LUCIANA ROSA PORTO (Titular)	CS José do Murialdo	963346	Enfermeiro	18/10/2024
ADRIANA ROSA SPADER (Suplente)	CS José do Murialdo	1006908	Enfermeiro	18/10/2024
SÍLVIA FISCHMANN OSORIO UGHINI (Titular)	FD Bom Jesus	161783	Farmacêutico	18/10/2024
CAROLINA MELCHIOR LEANDRO (Suplente)	FD Bom Jesus	1659359	Farmacêutico	18/10/2024
VINÍCIUS CIOFFI ALTNETTER (Titular)	FD Sarandi	1349732	Farmacêutico	18/10/2024
GABRIELA BERNARDES ESCOUTO (Suplente)	FD Sarandi	317291	Farmacêutico	18/10/2024
ALINE DE SÁ GARAY (Titular)	SRT Nova Vida	1634160	Técnico em Enfermagem	18/10/2024
VIVIANE HANSEN DE SOUZA (Suplente)	SRT Nova Vida	1058940	Técnico em Enfermagem	18/10/2024
LEONARDO RODRIGUES (Titular)	Unidade Móvel de Saúde	1331949	Enfermeiro	18/10/2024
TAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA (Suplente)	Unidade Móvel de Saúde	558063	Técnico em Enfermagem	18/10/2024
CAROLINE EIDELWEIN DANI (Titular)	US Bananeiras	1030043	Cirurgião-Dentista	18/10/2024
LUIZ FERNANDO DE MATTOS (Suplente)	US Bananeiras	966165	Enfermeiro	18/10/2024
LUCIANO RODRIGUES CHAGAS (Titular)	US Belém Novo	1318179	Técnico em Enfermagem	18/10/2024
NICOLE CANALLI SONDA (Suplente)	US Belém Novo	1376241	Cirurgião-Dentista	18/10/2024
GUILHERME DANIEL DÖRR (Titular)	US Bom Jesus	1026003	Cirurgião-Dentista	18/10/2024
LUCIANE FILGUEIRAS DE MELO (Suplente)	US Bom Jesus	1132130	Enfermeiro	18/10/2024
EDEN LUIS SALCEDO DA SILVA (Titular)	US Camaquã	963115	Enfermeiro	18/10/2024
CHRISTIANE ROSSLER BRESSANE (Suplente)	US Camaquã	534460	Auxiliar de Enfermagem	18/10/2024
ANA ZILDA DE CASTRO RECK (Titular)	US IAPI	1550799	Enfermeiro	18/10/2024
CLAUDIA GERTZ (Suplente)	US IAPI	1287192	Enfermeiro	18/10/2024
PAOLA BRANGEL SPANEMBERG DE LIMA (Titular)	CF Modelo	1431544	Técnico em Enfermagem	18/10/2024
SILVIA NAIARA SANTOS CORREA (Suplente)	CF Modelo	1448536	Enfermeiro	18/10/2024
IZAMAR SUZANA ARRUDA DE MOURA (Titular)	AE Santa Marta	531240	Auxiliar de Enfermagem	18/10/2024
DÉCIO DELLA GIUSTINA (Suplente)	AE Santa Marta	1008714	Técnico em Enfermagem	18/10/2024
ROBERTO CARUSO BEZERRA (Titular)	SAMU	1111000	Assistente Administrativo	18/10/2024



PAULO RICARDO BRAGA FERREIRA (Suplente)	SAMU	1019309	Administrador	18/10/2024
MARCELO PÁSCOA PINTO (Titular)	Laboratório UVA	1080555	Médico Veterinário	18/10/2024
WALMIR BERNARDES DA SILVA SOUZA (Suplente)	Laboratório UVA	1581325	Agente de Combate às Endemias	18/10/2024
AUGUSTO BADIN CRIPPA (Titular)	Núcleo de Imunizações	582934	Enfermeiro	18/10/2024
RENATA LOBATO CAPPONI (Suplente)	Núcleo de Imunizações	854193	Enfermeiro	18/10/2024

**DESIGNA** DEBORA FERNANDES SILVEIRA, 177286/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Patrimônio/Unidade de Compras, Logística e Transportes/Diretoria Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18501169, substituindo KELLEN ESCOBAR VICENTINI, 1050923/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de FERIAS, de 20/09/2024 a 08/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 31002862 de 05/11/2024 (Processo 24.0.000105175-6).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/09/2024, as Portarias 30829433/2024, de 23/10/2024; 30752961/2024, de 17/10/2024; 25780610/2023, de 16/10/2023 e 20475330/2022, de 15/09/2022, no que se referem à designação dos servidores abaixo, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON n° 79464/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 58.426.628/0001-33, que tem por objeto a prestação dos serviços de locação de equipamentos - Bombas de Infusão Parenteral – com fornecimento dos equipamentos para o Hospital de Pronto Socorro (HPS), Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS) e SAMU, vigente de 05/09/2022 a 04/09/2025, através da Portaria 31008592, de 05/11/2024 (Processo 22.0.000007883-6).

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
RAIMUNDO TERUHIKO ITO (Titular)	PACS	324477	Eletrotécnico
ORLANDO DIAS GUERREIRO NETO (Suplente)	PACS	1438697	Técnico em Enfermagem

**FAZ CESSAR**, a contar de 19/10/2024, as Portarias 30783603/2024, de 21/10/2024 e 30885213/2024, de 28/10/2024, no que se referem à designação da servidora MARIA ALICE MARTINS MADRUGA, matrícula 505332, Enfermeiro, como Fiscal de Serviço suplente do HMIPV, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON n° 91778/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa VIDA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ n° 23.824.189/0001-32, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) dos grupos A e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da rede pública de saúde pertencentes ao Município de Porto Alegre, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 18/10/2024 a 18/10/2025, através da Portaria 31009890, de 05/11/2024 (Processo 23.0.000095018-1).

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 30720116 de 16/10/2024, que autorizou LUTIANE MOZZAQUATRO PARCIANELLO, 1319337/01, Farmacêutica, a afastar-se de suas funções para participar do XI *Workshop* de Saúde Pública, de 29/10/2024 a 30/10/2024, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30998966, de 05/11/2024 (Processo 24.0.000118866-2).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**NOMEIA** JOSE LUIZ BORBA DA ROSA, 337850/04, efetivo, Assistente Administrativo, AA20406, da Diretoria de Gestão Administrativa, para responder pelo cargo comissionado de Assistente Técnico DVH, da Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, substituindo MARIA DENISE RODRIGUES, 699503/01, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 29/10/2024 a 26/01/2025, em regime de dedicação exclusiva, com atribuição delegada de Coordenador de Relações de Trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 30991182 de 04/11/2024 (Processo 21.10.000008642-9).

**COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA EFEITOS**, a contar de 01/10/2024, da Portaria 839 de 17/04/2024, divulgada na Edição 7241 do DOPA no dia 19/04/2024 que designou ENIO RENATO ALVES JUNIOR, 92840.1, Adido, como Fiscal de Contrato e Serviços titular, MATEUS TITTON TOSTES,166007.1, Engenheiro, como Fiscal de Contrato e Serviços suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 23.10.000006039-0, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos DMAE e a empresa IRETROLODI TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.497.924/0001-94, cujo objeto é contratação de locação de equipamentos para escavação de valas, remoção de materiais diversos, reaterro, demolição de prédios, limpeza de valos, arrios e bacias de contenção, relacionados aos serviços executados pelo DMAE, no Município de Porto Alegre. Incluem-se, na presente contratação, Operadores e Motoristas dos equipamentos, com o prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2024, com base na Lei nº 12.827 de 06 de maio de 2021, através da Portaria 30611868 de 09/10/2024 (Processo 23.10.000006039-0).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei 12.827/2021, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos firmados entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e as empresas listadas abaixo, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, através da Portaria 30994233 de 05/11/2024 (Processo 24.10.000010187-4).

FUNÇÃO	TITULAR
FISCAL DE CONTRATO	RODRIGO DE ASSIS PORTO 1351346/3 Assistente Administrativo
	JOSE ARNILDO GOMES DE MELLO 835897/1 Gerente de Projetos I
	CARLOS ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA 716847/1 Operário Especializado
	JOAO GABRIEL GROENENDAL AGUIAR 1637037/1 Assistente Administrativo
	ALEX RODRIGO SANTOS ROCHA

FISCAL DE SERVIÇOS	1659529/1 Assistente Administrativo
	ROBSON DE BRUM BRANDO 903015/2 Assistente Administrativo
	LUCIO DA SILVA SILVA 707433/1 Operário Especializado

Licitações	Contratos	Objeto	Empresa Contratada	CNPJ
PE 067/2024	24.10.000001459-9 - 01	Prestação de serviços de transporte de funcionários e/ou carga, com a disponibilização de veículos com Motoristas	TRANSPORTES PFS LTDA – ME	93.168.698/0001-30
	24.10.000001459-9 - 02		TRANSPORTES TECH LTDA – ME	02.465.550/0001-01
	24.10.000001459-9 - 03		PHENIX TRANSPORTES LTDA – ME	35.636.902/0001-01
	24.10.000001459-9 - 04		STF TRANSPORTES LTDA – ME	54.563.746/0001-32
	24.10.000001459-9 - 05		FORTE TRANSPORTES LTDA – ME	08.931.788/0001-61
	24.10.000001459-9 - 051		FORTE TRANSPORTES LTDA – ME	08.931.788/0001-61
	24.10.000001459-9 - 052		FORTE TRANSPORTES LTDA – ME	08.931.788/0001-61
	24.10.000001459-9 - 06		SPS - TRANSPORTES LTDA – ME	26.118.316/0001-76
	24.10.000001459-9 - 07		LLCS COMÉRCIO DE INSUMOS E SERVIÇOS LTDA – ME	08.853.953/0001-04
	23.10.000011041-0 - 01		GA&PF TRANSPORTES LTDA - ME	29.324.883/0001-77
	23.10.000011041-0 - 02		COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA	00.691.905/0001-55
	23.10.000011041-0 - 03		J & J TRANSPORTES LTDA - ME	07.078.257/0001-05
	23.10.000011041-0 - 04		FORTE TRANSPORTES LTDA - ME	08.931.788/0001-61
	23.10.000011041-0 - 05		COMÉRCIO E TRANSPORTES	15.023.508/0001-82

PE 263/2023	23.10.000011041-0 - 06	Prestação de serviços de transporte de funcionários e/ou carga, com a disponibilização de veículos com Motoristas	WS LTDA - ME	
			TRANSEDNEI TRANSPORTES LTDA - ME	07.091.988/0001-90
	23.10.000011041-0 - 07		B&D TRANSPORTES LTDA - ME	18.118.882/0001-50
	23.10.000011041-0 - 08		TRANSEDNEI TRANSPORTES LTDA - ME	07.091.988/0001-90
	23.10.000011041-0 - 09		TRANSEDNEI TRANSPORTES LTDA - ME	07.091.988/0001-90
	23.10.000011041-0 - 10		BERTONADINS TRANSPORTES LTDA - ME	15.513.552/0001-70
	23.10.000011041-0 - 11		FORTE TRANSPORTES LTDA - ME	08.931.788/0001-61
	23.10.000011041-0 - 12		TRANSPORTES EDERVAL LTDA - ME	08.490.834/0001-34
PE 158/2023	23.10.000005911-2 - 01	Prestação de serviços de transporte de funcionários e/ou carga, com a disponibilização de veículos com Motoristas	JLBONI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	07.520.309/0001-51
	23.10.000005911-2 - 02		FORTE TRANSPORTES LTDA - ME	08.931.788/0001-61
	23.10.000005911-2 - 03		MACHADO TRANSPORTES LTDA	03.960.494/0001-44
	23.10.000005911-2 - 04		TRANSNICOLAS TRANSPORTES LTDA	06.108.762/0001-92
	23.10.000005911-2 - 05		JLH TRANSPORTES LTDA	10.985.509/0001-94
PE 42/2023	23.10.000000978-6 - 01	Prestação de serviços de transporte de funcionários e/ou carga, com a disponibilização de veículos com Motoristas	GA&PF TRANSPORTES LTDA - ME	29.324.883/0001-77
	23.10.000000978-6 - 02		TRANSPORTES PFS LTDA – ME	93.168.698/0001-30
	23.10.000000978-6 - 03		TRANSPORTES PFS LTDA – ME	93.168.698/0001-30
PE 197/2022	22.10.000007878-2	Prestação de serviços de transporte de funcionários e/ou carga, com a	COOPERATIVA DE TRANSPORTE	00.691.905/0001-55

		disponibilização de veículos com Motoristas	RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA	
PE 183/2022	22.10.000006534-6	Contratação de empresa para locação de 12 veículos com Motoristas	FLAG TRANSPORTE EIRELI	33.265.766/0001-57
PE 299/2021	21.10.000006593-6 - 01	Prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou carga, de acordo com as especificações integrantes do Edital, com disponibilização de veículos com Motoristas	TRANSLOPES TRANSPORTES	43.667.736/0001-20
	21.10.000006593-6 - 03		LOCADORA DE VEÍCULOS ELY LTDA	90.069.477/0001-16
	21.10.000006593-6 - 04		COMÉRCIO E TRANSPORTES WS LTDA	15.023.508/0001-82
	21.10.000006593-6 - 05		TRANSPORTES DELTA LTDA	97.270.102/0001-69
	21.10.000006593-6 - 06		MMM TRANSPORTES LTDA	42.856.366/0001-07
	21.10.000006593-6 - 07		TRANSMARTINI TRANSPORTES LTDA	00.871.818/0001-80
	21.10.000006593-6 - 08		TRANSPORTES EDERVAL LTDA	08.490.834/0001-34
	21.10.000006593-6 - 09		TRANSPORTES SNOOPY LTDA	92.037.357/0001-62
	21.10.000006593-6 - 10		JLBONI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	07.520.309/0001-51
PE 298/2021	21.10.000006590-1 - 01	Prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou carga, de acordo com as especificações integrantes do Edital, com disponibilização de veículo automotor com Motorista.	TRANSPORTES TECH LTDA	02.465.550/0001-01
	21.10.000006590-1 - 03		MACHADO TRANSPORTES LTDA	03.960.494/0001-44
	21.10.000006590-1 - 04		TRANSPORTES OLIVEIRA MASCHMANN LTDA	94.822.335/0001-39
	21.10.000006590-1 - 05		LEJ TRANSPORTES LTDA	17.198.721/0001-50
	21.10.000006590-1 - 06		TRANSPORTES TECH LTDA	02.465.550/0001-01
	21.10.000006590-1 - 07		MACHADO TRANSPORTES LTDA	03.960.494/0001-44
	21.10.000006590-1 - 08		LA TRANSPORTES LTDA	03.960.494/0001-44

	21.10.000006590-1 - 10		SANTOS ROCHA TRANSPORTES LTDA	93.338.465/0001-38
	21.10.000006590-1 - 11		LOCADORA DE VEÍCULOS ELY LTDA	90.069.477/0001-16
	21.10.000006590-1 - 12		COMÉRCIO E TRANSPORTE WS LTDA	15.023.508/0001-82
PE 297/2021	21.10.000006592-8 - 01	Prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou carga, de acordo com as especificações integrantes do Edital, com disponibilização de veículo automotor com Motorista.	FERREIRA E SOUZA TRANSPORTES LTDA	42.973.465/0001-79
	21.10.000006592-8 - 03		MACHADO TRANSPORTES LTDA	03.960.494/0001-44
	21.10.000006592-8 - 05		LEJ TRANSPORTES LTDA	17.198.721/0001-50
	21.10.000006592-8 - 06		DUDA MB TRANSPORTES LTDA	30.951.652/0001-72
	21.10.000006592-8 - 07		GA&PF TRANSPORTES LTDA - ME	29.324.883/0001-77
	21.10.000006592-8 - 08		GA&PF TRANSPORTES LTDA - ME	29.324.883/0001-77
	21.10.000006592-8 - 09		B&D TRANSPORTES LTDA	18.118.882/0001-50
	21.10.000006592-8 - 10		B&D TRANSPORTES LTDA	18.118.882/0001-50
	21.10.000002735-0 - 01	Serviço de transportes,	VTV TRANSPORTES LTDA – ME	20.233.261/0001-69
	21.10.000002735-0 - 03		MACHADO TRANSPORTES LTDA	03.960.494/0001-44
	21.10.000002735-0 - 04		MACHADO TRANSPORTES LTDA	03.960.494/0001-44
	21.10.000002735-0 - 05		LEMA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	73.412.678/0001-55
	21.10.000002735-0 - 06		TRANSPORTES PFS LTDA	93.168.698/0001-30
			VÊNUS LOCAÇÃO	

PE 187/2021	21.10.000002735-0 - 07	locação de veículo com Motorista.	DE VEÍCULOS LTDA	07.792.974/0001-02
	21.10.000002735-0 - 08		LEMA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	73.412.678/0001-55
	21.10.000002735-0 - 09		TRY TRANSPORTES LTDA	16.888.833/0001-70
	21.10.000002735-0 - 10		TRY TRANSPORTES LTDA	16.888.833/0001-70
	21.10.000002735-0 - 11		DOCG TRANSPORTES LTDA	03.536.279/0001-10
	21.10.000002735-0 - 12		TRY TRANSPORTES LTDA	16.888.833/0001-70
PE 186/2021	21.10.000002736-8 - 03	Serviço de transportes, locação de veículo com Motorista.	TRANSLOCEVAL TRANSPORTES LTDA – ME	10.675.712/0001-64
	21.10.000002736-8 - 04		PHENIX TRANSPORTES LTDA – ME	35.636.902/0001-01
	21.10.000002736-8 - 05		PHENIX TRANSPORTES LTDA – ME	35.636.902/0001-01
	21.10.000002736-8 - 06		TRANSPORTES LUIZ CARLOS MOISÉS BARBOSA LTDA – ME	20.784.354/0001-81
	21.10.000002736-8 - 07		TRANSPORTES TECH LTDA – ME	02.465.550/0001-01
	21.10.000002736-8 - 08		TRASMOTOLA TRANSPORTES LTDA – ME	03.576.454/0001-01
	21.10.000002736-8 - 09		FSS TRANSPORTES LTDA – ME	00.208.393/0001-23
	21.10.000002736-8 - 10		TRANSPORTES FERNANDES PEREIRA LTDA – ME	05.368.910/0001-45
	21.10.000002737-6 - 01		RCL TRANSPORTES LTDA	39.402.736/0001-21
	21.10.000002737-6 - 02		JLBONI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	07.520.309/0001-51
			LEJ	

PE 185/2021	21.10.000002737-6 - 03	Serviço de transportes, locação de veículo com Motorista.	TRANSPORTES LTDA	17.198.721/0001-50
	21.10.000002737-6 - 04		MID TRANSPORTES LTDA	42.043.878/0001-54
	21.10.000002737-6 - 05		TRANSMOTOLA TRANSPORTES LTDA	03.576.454/0001-01
	21.10.000002737-6 - 06		CMS TRANSPORTES LTDA	37.428.706/0001-69
	21.10.000002737-6 - 07		TRANSPORTES FERRET LTDA	10.638.826/0001-34
	21.10.000002737-6 - 08		TRANSPORTES FERNANDES PEREIRA LTDA	05.368.910/0001-45
	21.10.000002737-6 - 10		TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA	08.104.037/0001-71
	PE 184/2021		21.10.000002738-4 - 02	Serviço de transportes, locação de veículo com Motorista
21.10.000002738-4 - 03		TRASMOTOLA TRANSPORTES LTDA – ME	03.576.454/0001-01	
21.10.000002738-4 - 05		LEMA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	73.412.678/0001-55	
21.10.000002738-4 - 07		TRANSNEVADA TRANSPORTES LTDA - ME	04.761.749/0001-02	
21.10.000002738-4 - 08		TRANSPORTES OLIVEIRA MASCHMANN LTDA - ME	94.822.335/0001-39	
21.10.000002738-4 - 09		JUH TRANSPORTES LTDA - ME	18.874.173/0001-02	
21.10.000002738-4 - 10		TRANSPORTES OLIVEIRA MASCHMANN LTDA - ME	94.822.335/0001-39	
		20.10.000004146-2 -02	Serviço de transportes,	
	20.10.000004146-2 -03	J & J TRANSPORTES LTDA		07.078.257/0001-05
	20.10.000004146-2 -06	CMS TRANSPORTES		37.428.706/0001-69



PE 208/2020		locação de veículo com Motorista.	LTDA	
	20.10.000004146-2 -07		TRANSTANI TRANSPORTES LTDA ME	04.574.504/0001-76
	20.10.000004146-2 -08		TRANSJULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	15.338.041/0001-60
PE 314/2019	19.10.000007899-9 - 01	Serviço de transportes, locação de veículo com Motorista.	TRANSPORTES NDC LTDA	24.68897/0001-08
	19.10.000007899-9 - 02		TRANSPORTES LATEMPA LTDA	31.462.930/001-08
	19.10.000007899-9 - 03		SATURNINO LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA	77.929.74/0001.02
	19.10.000007899-9 - 04		B&D TRANSPORTES LTDA	18.118.882/0001-50
	19.10.000007899-9 - 05		LEMA TRANSPORTES LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	73.412.678/0001-55
	19.10.000007899-9 - 06		IRMÃOS COSTA FERRAZ TRANSPORTES LTDA	08.470.220/0001-90
	19.10.000007899-9 - 07		JLBONI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	07.520.309/0001-51
	19.10.000007899-9 - 08		SPS - TRANSPORTES LTDA - ME	26.118.316/0001-76
	19.10.000007899-9 - 09		JLH TRANSPORTES LTDA	10.985.509/0001-94
	19.10.000007899-9 - 10		TRANSPORTES DELCAR LTDA	00.263.630/0001-59
	19.10.000007899-9 - 11		JLH TRANSPORTES LTDA	10.985.509/0001-94
	19.10.000004482-2 - 01		TRANSMOTOLA TRANSPORTES LTDA	03.576.454/0001-01
	19.10.000004482-2 - 02		TRANSPORTES EDERVAL LTDA	08.490.834/0001-34
	19.10.000004482-2 - 03		LEMA TRANSPORTES E LOCAÇÃO	73.412.678/0001-55

			DE VEÍCULOS LTDA	
PE 212/2019	19.10.000004482-2 - 04	Serviço de transportes, locação de veículo com Motorista	TRANSPORTADORA ECOLIX DE RESÍDUOS LTDA	17.132.982/0001-78
	19.10.000004482-2 - 05		LEMA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	73.412.678/0001-55
	19.10.000004482-2 - 06		TRANSMARTINI TRANSPORTES LTDA	00.871.818/0001-80
	19.10.000004482-2 - 07		AGROPET AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	87.218.230/001-18
	19.10.000004482-2 - 08		TRANSMARTINI TRANSPORTES LTDA	00.871.818/0001-80
	19.10.000004482-2 - 09		AGROPET AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA	87.218.230/001-18
PE 194/2019	19.10.000003277-8 - 02	Serviço de transportes, locação de veículo com Motorista.	TRANSGUANELLA TRANSPORTES LTDA	03.578.041/0001-58
PE 191/2019	19.10.000003177-1 - 3	Serviço de transportes, locação de veículo com Motorista.	LOCADORA DE VEÍCULOS RODRIGUES E AYRES LTDA	14.466.708/0001-47
	19.10.000003177-1 - 4		TRANSNEVADA TRANSPORTES LTDA	04.761.749/0001-02
	19.10.000003177-1 - 7		TRANSPORTES FERNANDES PEREIRA LTDA	05.368.910/0001-45
	19.10.000003177-1 - 8		LOCADORA DE VEÍCULOS RODRIGUES E AYRES LTDA	14.466.708/0001-47
PE 187/2019	19.10.000002215-2 - 02	Serviço de transportes, locação de veículo com Motorista.	SPS - TRANSPORTES LTDA – ME	26.118.316/0001-76
	19.10.000002215-2 - 03		SPS - TRANSPORTES LTDA – ME	26.118.316/0001-76
	19.10.000002215-2 - 04		SPS - TRANSPORTES LTDA – ME	26.118.316/0001-76
	19.10.000002215-2 - 08		MAC PEREIRA TRANSPORTES LTDA ME	12.237.106/0001-92

	19.10.000002215-2 - 09		MAC PEREIRA TRANSPORTES LTDA ME	04.761.749/0001-02
--	------------------------	--	---------------------------------------	--------------------

**DESIGNA** MATEUS TITTON TOSTES, 166007.1, Engenheiro, como Fiscal de Contrato e Serviços titular, DEBORA MARIA GRUSKE, 1657445, Engenheiro, como Fiscal de Contrato e Serviços suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 23.10.000006039-0, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa RETROLODI TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.497.924/0001-94, cujo objeto é contratação de locação de equipamentos para escavação de valas, remoção de materiais diversos, reaterro, demolição de prédios, limpeza de valos, arriões e bacias de contenção, relacionados aos serviços executados pelo DMAE, no Município de Porto Alegre. Incluem-se na presente contratação Operadores e Motoristas dos equipamentos, a contar de 01/10/2024, com o prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2024, com base na Lei nº 12.827 de 06 de maio de 2021, através da Portaria 30612251 de 09/10/2024 (Processo 23.10.000006039-0).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** o servidor IGOR ALVES CHAVES, matrícula 1563106, Agente Comunitário, como Fiscal de Contrato titular, a servidora KYRIA NUNES SOARES, matrícula 118684103, Assistente, como Fiscal de Contrato suplente, o servidor MARCELO MARTINS MARQUESAN, matrícula 290182, engenheiro, como Fiscal de Serviço titular, o servidor PAULO CESAR ESCHBERGER ALVES, matrícula 1147650.01, Engenheiro, como Fiscal de Serviço suplente, no período de 04/11/2024 a 04/11/2025, para fiscalizarem os serviços decorrentes da prestação objeto do Contrato 073/2024, firmado com a Empresa SEIKI REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 17.895.041/0001-96, através da Portaria 31017816 de 04/11/2024 (Processo 24.14.000000557-2).

**COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a contar de 21/06/2024, Abono de Permanência ao servidor JOEL ROSA DE OLIVEIRA, 19316.4/02, Guarda Municipal, de acordo com o que determina a Emenda Constitucional nº 041/03, através da Portaria 30926896, de 04/11/2024 (Processo 24.13.000006002-9).

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCLUI** e encerra a Sindicância instaurada através da Portaria 605/2024, para apuração dos fatos relatados no Processo 007.001638.16.5.00000, determinando o arquivamento, conforme Relatório Final da CPS, devidamente homologado, através da Portaria 775, de 04/11/2024 (Processo 24.15.000002204-0).

**CONCLUI** e encerra a Sindicância instaurada através da Portaria 246/2024, para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 20.0.000027008-4, determinando o arquivamento, conforme Relatório Final da CPS, devidamente homologado, através da Portaria 776, de 04/11/2024 (Processo 24.15.000002204-0).

**INSTAURA** Investigação Preliminar Sumária (IPS) referente ao Processo Administrativo 24.15.000005881-9, nomeando a servidora MARIANA DI IORIO, matrícula 1567659/03, Assistente Administrativo (Adida), para apurar as razões da cobrança extrajudicial realizada pela Empresa Metropolitana Serviços Terceirizados Ltda., bem como o progresso incompleto dos Processos de pagamento 23.15.000001018-7, 23.15.000002084-0, 23.15.000002088-3 e 23.15.000002404-8, estabelecendo o prazo de 20 dias, a contar da data da Publicação no DOPA, para conclusão dos trabalhos, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 881/2020, Parecer Singular PGM 1215/2021 e Decreto 21104/2021, através da Portaria 774, de 04/11/2024 (Processo 24.15.000002204-0).

## **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os funcionários FERNANDA ARAUJO MARZANI, matrícula nº 18660, Técnica em Trânsito e Transporte e ALBERTO BUSS PINTO, matrícula nº 13650, Agente de Apoio Operacional, para atuarem como Fiscais de Contrato, e ALEXANDRE DE CASTRO DIAS, matrícula nº 9601, Pintor e JONATAS CAMARGO BITENCOURT, matrícula nº 19054, Agente de Apoio Operacional, para atuarem como Fiscais de Serviço no Contrato nº 023/2024, firmado com a empresa Filgueira Indústria e Serviços Ltda., CNPJ 19.560.627/0001-25. Cabendo a estes o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 04/11/2024, através da Portaria 104 de 05/11/2024 (Processo 24.16.000033546-1).

## **Portarias Conjuntas**

### **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNAM** os servidores LEO DOMINGUES MESQUITA, matrícula 317266, Engenheiro Agrônomo, Titular, e JORGE AUGUSTO RUCKER, matrícula 1260634, Engenheiro Agrônomo, Suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV), e CARLA ALMEIDA SCHMIDT, matrícula 1526073, Assistente Administrativo, Titular, e VIVIAN PIEROBOM STEIN, Nutricionista, matrícula 1641433, Suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), para comporem o Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, com o objetivo de orientar e acompanhar a implementação do PMAA, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 3º, §§ 1º e 2º do art. 4º, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, art. 5º, e §§ 1º e 2º do art. 6º, I, II e III do Decreto Municipal nº 21.741, de 22 de novembro de 2022, através da Portaria 30868977, de 25/10/2024 (Processo 22.0.000158442-5).

### **O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS E O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNAM** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021 e Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24.10.000006383-2, firmado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI, CNPJ nº 05.013.406/0001-22, que tem por objeto a execução de serviços de hidrojateamento e sucção a vácuo para manutenção das redes de esgotos afetadas pelas enchentes no Perímetro Urbano de Porto Alegre, no período de 23/09/2024 a 22/09/2025, através da Portaria 30979186 de 04/11/2024 (Processo 24.10.000006383-2).

FUNÇÃO	TITULAR	ÓRGÃO	SUPLENTE	ÓRGÃO
FISCAL DE CONTRATO	OTAVIO DA SILVA AFONSO 1668889/2 Assistente Administrativo (adido)	DMAE	CARMEN LUCIA ULGUIM CHAGAS PADOIN 1649094/1 Assistente Administrativo	DMAE
FISCAL DE SERVIÇOS	ALEXANDRE FRIEDRICH DOS SANTOS 658057/1 Diretor	DMLU	-	-

## Despachos

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 24.0.000108981-8** – DEFERE, em 31/10/2024, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Agronomia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no período de 23/09/2024 até 18/01/2025, efetuado pelo servidor RAFAEL VOGT JOZENDE, Agente de Fiscalização, matrícula 110323.7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 24.0.000125082-1** – DEFERE, em 30/10/2024, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Gestão Educacional, na UNISINOS, no segundo semestre letivo de 2024, no período de 04/10/2024 a 20/12/2024, efetuado pela servidora ADRIANA GARCIA NUNES, matrícula 871129/02, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 24.0.000054317-5** – DEFERE, em 30/10/2024, o pedido de redução de carga horária para estágio obrigatório do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Cidade Verde, no segundo semestre letivo de 2024, no período de 04/11/2024 a 25/11/2024, efetuado pela servidora CLARICE DOS SANTOS GUIMARAES, 1330357/01, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 24.0.000121762-0** – DEFERE, em 18/10/2024, a solicitação de redução de carga horária, para frequentar aulas obrigatórias, para o segundo semestre letivo de 2024, de CLEBER ROJAS SILVA, 1429485-03, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2024

PROCESSO 23.0.000057221-7

Institui a Referência de Exercício dos Postos de Confiança nas Estruturas de Trabalho da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

O PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.110, de 19 de novembro de 2018, que consolida a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município (PGM);

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.526, de 17 de junho de 2022, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da referência de exercício do posto de confiança representado através da vaga nº 1002937 (Assessor V) da Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais; com a consequente revogação da Instrução Normativa 007/2024 – PGM,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os postos de confiança dispostos no art. 5º do Decreto nº 21.526, de 17 de junho de 2022, lotados na Procuradoria-Geral do Município (PGM), passam a ter a referência de exercício nas estruturas que seguem:

Estruturas de Trabalho	Nome do Posto de Confiança	Tipo	Vaga nº

Assessoria de Comunicação (ASSECOM)	Chefe de Equipe	FG5	1001813
Assessoria de Planejamento e Fundos (ASSEPLA)	Chefe de Equipe	FG5	1000458
Assessoria de Planejamento e Fundos (ASSEPLA)	Gerente de Atividades VI NM	FG6	1002767
Assessoria Distrito Federal (ASSEDF)	Procurador Assessor no Distrito Federal	FG5	1002935
Assessoria Distrito Federal (ASSEDF)	Procurador Assessor no Distrito Federal	FG5	1003249
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Assessor V	FG5	1002937
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Assessor VII	CC7	1000140
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Assessor VI	CC6	1000150
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Assessor VII	CC7	1000453
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Assessor V	CC5	1000456
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Gerente de Atividades V	CC5	1000455
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Assessor V	CC5	1002012
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Gerente de Atividades VI NM	FG6	1002446
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Procurador para Assuntos Estratégicos	FG5	1002931
Assessoria para Assuntos Especiais			

e Institucionais (ASSEAEI)	Procurador para Assuntos Estratégicos	FG5	1002932
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Procurador para Assuntos Estratégicos	FG5	1002933
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI)	Procurador-Chefe	FG5	1002942
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais Legislativos (ASSEAEI-LEGIS)	Diretor-Geral	CC8	1003113
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais Legislativos (ASSEAEI-LEGIS)	Gerente De Atividades VII	CC7	1000451
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais Legislativos (ASSEAEI-LEGIS)	Gerente de Atividades VII	CC7	1002186
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais Legislativos (ASSEAEI-LEGIS)	Gerente de Atividades V	CC5	1000457
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais Legislativos (ASSEAEI-LEGIS)	Assessor V	CC5	1000020
Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais Legislativos (ASSEAEI-LEGIS)	Gerente de Atividades VII	CC7	1001179
Biblioteca (BIB)	Responsável por Atividades III	FG3	1000471
Central de Conciliação (CC)	Procurador-Chefe	FG5	1002940
Centro de Estudos de Direito Municipal (CEDIM)	Coordenador do Centro de Estudos de Direito Municipal	FG5	1002936
Comissão Permanente de Inquérito (CPI)	Responsável por Atividades III	FG3	1000468



Comissão Permanente de Inquérito (CPI)	Responsável por Atividades II	FG2	1000161
Comissão Permanente de Inquérito (CPI)	Secretário de Comissão	FG3	1000463
Comissão Permanente de Inquérito (CPI)	Membro de Comissão	FG3	1000467
Comissão Permanente de Inquérito (CPI)	Membro de Comissão	FG3	1000487
Comissão Permanente de Inquérito (CPI)	Presidente da Comissão Permanente de Inquérito	FG5	1002938
Conselho Superior da Procuradoria (COSUP)	Auxiliar III	FG3	1000464
Coordenação Administrativo-Financeira (CAF)	Coordenador Administrativo-Financeiro	FG7	1002986
Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas (CPSEA)	Procurador-Coordenador Procuradorias Setoriais e Especializada	FG7	1002963
Coordenação de Gestão de Qualidade e Produtividade (CGQP)	Coordenador	CC7	1000465
Coordenação de Gestão de Qualidade e Produtividade (CGQP)	Responsável por Atividades III	FG3	1000470
Coordenação de Licitações e Contratos (CLC)	Procurador-Coordenador	FG7	1003228
Corregedoria-Geral I (CG)	Corregedor-Geral	FG8	1002939
Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ)	Chefe de Equipe	FG5	1002504
Equipe de Compras e Contratos (ECC)	Responsável por Atividades III	FG3	1000472
Equipe de Patrimônio e Materiais (EPMAT)	Responsável por Atividades III	FG3	1000476
Gabinete do Procurador-Geral do Município (GPG)	Assessor V	CC5	1001993
Gabinete do Procurador-Geral I do Município (GPG)	Coordenador-Geral	CC8	1000030

Gabinete do Procurador-Geral do Município (GPG)	Chefe De Gabinete - CC	CC7	1000449
Gabinete do Procurador-Geral do Município (GPG)	Gerente de Atividades VI	CC6	1002026
Gabinete do Procurador-Geral do Município (GPG)	Assessor IV	CC4	1002085
Gabinete do Procurador-Geral do Município (GPG)	Assessor IV	CC4	1002151
Gabinete do Procurador-Geral do Município (GPG)	Chefe de Gabinete da PGM	FG7	1002930
Gabinete do Procurador-Geral do Município (GPG)	Procurador-Chefe	FG5	1002961
Gerência Consultiva de Licitações e Contratos (GCLC)	Procurador-Gerente	FG3	1002962
Gerência de Aquisições e Escrituras (GAESC)	Procurador-Gerente	FG3	1002954
Gerência de Assuntos Estratégicos e Fiscais (GAEF)	Procurador-Gerente	FG3	1003223
Gerência de Precatórios (GPREC)	Procurador-Gerente	FG3	1003225
Gabinete do Procurador-Geral do Município (GPG)	Procurador-Gerente	FG3	1003226
Gerência de Distribuição e Análise de Processos (GDAP)	Procurador-Gerente	FG3	1002946
Gerência de Créditos Não Tributários (GCNT)	Procurador-Gerente	FG3	1003224
Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEAR)	Chefe de Equipe	FG5	1000488
Gerência de Execuções Fiscais (GEF)	Procurador-Gerente	FG3	1002965
Gerência de Licitações, Contratos, Patrimônio e Indenizações (GLCPI)	Procurador-Gerente	FG3	1002967

Gerência de Contencioso Estratégico Tributário (GCET)	Procurador-Gerente	FG3	1002948
Gerência de Recursos Humanos (GRH)	Responsável por Atividades III	FG3	1000475
Gerência de Serviços e Materiais (GSM)	Chefe de Equipe	FG5	1000473
Gerência de Serviços e Materiais (GSM)	Gerente de Atividades IV	CC4	1002052
Gerência de Serviços Públicos (GSP)	Procurador-Gerente	FG3	1002966
Gerência Judicial de Licitações e Contratos (GJLC)	Procurador-Gerente	FG3	1002953
Posto de Atendimento Fiscal (PAF)	Responsável por Atividades III	FG3	1000249
Procuradoria da Dívida Ativa (PDA)	Responsável por Atividades III	FG3	1000474
Procuradoria da Dívida Ativa (PDA)	Procurador-Chefe	FG5	1002945
Procuradoria de Acompanhamento em Processo Eletrônico (PAPE)	Procurador-Chefe	FG5	1002941
Procuradoria de Assistência Jurídica e Regularização Fundiária (PARF)	Assessor IV	CC4	1000450
Procuradoria de Assistência Jurídica e Regularização Fundiária (PARF)	Auxiliar III	FG3	1000490
Procuradoria de Assistência Jurídica e Regularização Fundiária (PARF)	Procurador-Chefe	FG5	1002951
Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários (PPCNT)	Procurador-Chefe	FG5	1002980
Procuradoria de Indenizações (PIND)	Procurador-Chefe	FG5	1002956
Procuradoria de Patrimônio e Domínio Público (PPDP)	Procurador-Chefe	FG5	1002952

Procuradoria de Pessoal Celetista (PPC)	Gerente de Atividades VII	CC7	1002554
Procuradoria de Pessoal Celetista (PPC)	Responsável por Atividades II	FG2	1000275
Procuradoria de Pessoal Celetista (PPC)	Procurador-Chefe	FG5	1002958
Procuradoria de Pessoal Estatutário (PPE)	Procurador-Chefe	FG5	1002960
Procuradoria de Relações Institucionais e Controle (PRIC)	Procurador-Chefe	FG5	1002984
Procuradoria de Relações Institucionais e Controle (PRIC)	Gerente de Atividades VII	CC7	1001966
Procuradoria de Serviços Públicos (PSP)	Procurador-Chefe	FG5	1002959
Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente (PUMA)	Procurador-Chefe	FG5	1002955
Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DEMHAB (PMEDEMHAB)	Auxiliar III	FG3	1000466
Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DEMHAB (PMEDEMHAB)	Coordenador de Procuradoria Especializada	FG6	1002969
Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DMAE (PMEDMAE)	Coordenador de Procuradoria Especializada	FG6	1002964
Procuradoria Municipal Especializada Autárquica DMLU (PMEDMLU)	Coordenador de Procuradoria Especializada	FG6	1002968
Procuradoria Municipal Especializada Autárquica FASC (PMEFASC)	Coordenador de Procuradoria Especializada	FG6	1003227
Procuradoria Municipal Especializada Autárquica PREVIMPA (PMEPREVIMPA)	Coordenador de Procuradoria Especializada	FG6	1002970
Procuradoria Municipal Setorial 01 (PMS01)	Procurador-Chefe	FG5	1002971
Procuradoria Municipal Setorial 02 (PMS02)	Procurador-Chefe	FG5	1002972

Procuradoria Municipal Setorial 03 (PMS03)	Procurador-Chefe	FG5	1002973
Procuradoria Municipal Setorial 04 (PMS04)	Procurador-Chefe	FG5	1002974
Procuradoria Municipal Setorial 05 (PMS05)	Procurador-Chefe	FG5	1002975
Procuradoria Municipal Setorial 06 (PMS06)	Procurador-Chefe	FG5	1002976
Procuradoria Municipal Setorial 07 (PMS07)	Procurador-Chefe	FG5	1002977
Procuradoria Municipal Setorial 08 (PMS08)	Procurador-Chefe	FG5	1002978
Procuradoria Municipal Setorial 09 (PMS09)	Procurador-Chefe	FG5	1002979
Procuradoria Municipal Setorial 10 (PMS10)	Procurador para Assuntos Estratégicos	FG5	1002934
Procuradoria Tributária (PTR)	Procurador-Chefe	FG5	1002944
Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (PGA AF)	Procurador-Geral Adjunto	FG8	1002943
Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGADPUMA)	Assessor IV	CC4	1002070
Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente (PGADPUMA)	Procurador-Geral Adjunto	FG8	1002950
Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal e Serviços Públicos (PGAPSP)	Procurador-Geral Adjunto - CC	CC8	1000478
Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal e Serviços Públicos (PGAPSP)	Procurador-Geral Adjunto	FG8	1002957
Procuradoria-Geral Adjunto de Pessoal e Serviços Públicos (PGAPSP)	Assessor VII	CC7	1000454
Setor de Contratos (SECON)	Assessor IV	CC4	1001980
Setor de Contratos (SECON)	Responsável por Atividades III	FG3	1000477

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, exceto para o item abaixo que terá seus efeitos a contar de:

I – 1º de setembro de 2024, referente à vaga 1002937.

**Art. 3º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 007/2024 – PGM.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO  
POLÍTICA**

# INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2024

## PROCESSO 24.0.000055779-6

Estabelece, na forma desta Instrução Normativa, as normas técnicas de instalações, equipamentos e processos que devem ser aplicadas a todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.715, de 31 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Para os efeitos desta Instrução Normativa, são considerados estabelecimentos de produtos de origem animal:

I - os de carne e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescado e derivados;

IV - os de ovos e derivados;

V - os de produtos de abelhas e derivados; e

VI - os de fatiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Os estabelecimentos que já estiverem registrados e funcionando sob inspeção sanitária do SIMPOA deverão obedecer às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas ou quando o órgão de inspeção sanitária julgar necessário. Os projetos serão aprovados pelo SIMPOA obrigatoriamente antes do início de qualquer construção.

§ 2º Os estabelecimentos devem ser destinados exclusivamente ao processamento industrial de produtos de origem animal, não sendo permitida área comum ao varejo ou ponto de venda.

§ 3º Tolerar-se a expedição de produtos prontos por óculo para a área do comércio.

### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTURA FÍSICA, DEPENDÊNCIAS E PROCESSOS

**Art. 2º** A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.

§ 1º A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite a formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas, a pavimentação pode ser realizada com britas.

§ 2º Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para a pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 3º A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

**Art. 3º** A área útil a ser construída, reformada e/ou já existente deve ser compatível com a capacidade produtiva, fluxo e processo de produção e tipos de equipamentos, conforme o aprovado pelo SIMPOA no Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento.

§ 1º O estabelecimento deve receber, armazenar e produzir o volume de matérias-primas e produtos que foi aprovado pelo SIMPOA, conforme o Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento.

§ 2º O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§ 3º Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

**Art. 4º** Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lava-botas, pias com torneiras de acionamento sem contato manual, sabão líquido inodoro, neutro e antisséptico e/ou substância sanitizante, toalhas descartáveis de papel não reciclado, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual.

**Art 5º** Devem ser instaladas pias para lavagem de mãos em todas as áreas de produção em que houver manipulação de alimentos ou quando necessário.

**Art. 6º** As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;

II - o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

III - os pisos, paredes, forro, portas e janelas devem ser de cor clara, impermeáveis, lisos, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção. Devem ser instalados de forma que permitam o escoamento de líquidos, para que não haja acúmulo;

IV - o teto deve possuir forro;

V - as paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável, liso, de cores claras na altura adequada para a realização das operações, sendo proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;

VI - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas ajustadas ao batente ou outros dispositivos que não permitam a entrada de pragas e vetores;

VII - as portas das áreas de produção devem possuir mecanismo de fechamento automático;

VIII - os equipamentos e utensílios devem ser constituídos de material atóxico, próprio para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, não sendo permitido o uso de madeira. Deverão apresentar perfeito acabamento, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes;

IX - é recomendado o emprego de utensílios em geral (bandejas, mesas, carros-tanque e outros) sem angulosidades ou frestas;

X - equipamentos e mesas deverão ser revestidos com aço inoxidável, tolerando-se outros revestimentos com outros materiais impermeáveis, resistentes, de fácil higienização, ficando condicionado à comprovação, pelo fabricante, de sua inocuidade, mediante a apresentação de certificado de análise emitido pelo órgão competente;

XI - não será permitido modificar as características dos equipamentos sem prévia consulta ao SIMPOA, nem operá-los acima de suas capacidades;

XII - as diferentes áreas do estabelecimento devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências;

XIII - os corredores devem possuir largura mínima para a circulação adequada, sem comprometimento da qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

XIV - a trilhagem aérea deve possuir altura mínima e distância mínima, para que as matérias-primas armazenadas não encostem no piso, paredes ou entre si.

**Art. 7º** As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação das matérias-primas e dos produtos prontos, evitando o cruzamento de fluxo, conforme o aprovado pelo SIMPOA no Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento.

**Art. 8º** Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização, conforme o aprovado pelo SIMPOA no Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento.

§ 1º Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

§ 2º A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

**Art. 9º** É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias

e classificação do estabelecimento, conforme o aprovado pelo SIMPOA no Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento.

**Art. 10** Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.

**Art. 11** Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

§ 1º É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

§ 2º De acordo com o tipo de produção, deverão ser instalados equipamentos para climatização da área de produção, conforme o Art. 23, para garantia da temperatura adequada.

**Art. 12** O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender às particularidades dos processos produtivos.

§ 1º As câmaras serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis.

§ 2º Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.

§ 3º Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.

§ 4º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos. Outros métodos de resfriamento podem ser permitidos, desde que aprovados previamente pelo SIMPOA.

§ 5º A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos devem ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados dos outros de forma a não permitir a contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

§ 6º A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes, poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

§ 7º Os materiais para limpeza devem ser armazenados em área própria, localizada fora das áreas de produção. Os produtos de limpeza devem possuir registro no Ministério da Saúde, e seu uso deve estar previsto nos Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHOs), juntamente com as respectivas fichas técnicas.

**Art. 13** A higienização de caixas plásticas reutilizáveis e vasilhames (para transporte de leite e produtos lácteos, carnes, pescados, mel, entre outros) deve ocorrer em área exclusiva, destinada para esse fim.

**Art. 14** As áreas de expedição e recebimento devem possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas. Tais áreas podem ser em comum, desde que respeitem o *caput* do Art. 7º.

§ 1º O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria-prima para processamento.

§ 2º Na área de expedição será permitido o processo de adição de embalagem secundária e sua rotulagem, quando possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.

§ 3º Em estabelecimentos de ovos e derivados, é permitida a higienização das caixas de transporte de matéria-prima na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.

**Art. 15** A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

Parágrafo único. As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos, ou serem de LED.

**Art. 16** O estabelecimento deverá dispor de rede de abastecimento e reservatório de água potável para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, além de ponto de água quente para realizar as etapas de higienização.

§ 1º Quando forem utilizados produtos de limpeza que por sua característica tecnológica dispensem o uso de água quente, não será necessário o ponto de água quente, desde que estejam de acordo com o Art. 12, § 7º.

§ 2º O controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.

§ 3º A cloração da água deve ser realizada por meio de dosador, com a utilização de cloro para consumo humano.



§ 4º O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as áreas que necessitem de água para processamento e higienização.

§ 5º A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

§ 6º O reservatório de água deve estar limpo, de forma que não seja uma fonte de contaminação da água utilizada no estabelecimento. A frequência de higienização do reservatório de água deve ser de, no mínimo, 06 meses.

**Art. 17** A lavagem de uniformes deve ser realizada em lavanderia própria ou terceirizada, atendendo aos princípios das boas práticas de higiene.

Parágrafo único. Não é permitida a lavagem dos uniformes a domicílio, inclusive dos funcionários.

**Art. 18** O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica, compatível com o número de funcionários e separados por sexo.

§ 1º Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e abrigado, não sendo permitida a circulação por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

§ 2º Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam a separação da roupa comum e itens pessoais dos uniformes de trabalho.

§ 3º Os sanitários devem possuir exaustão adequada e serem providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado, sabão líquido inodoro, neutro e antisséptico e/ou substância sanitizante, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.

§ 4º É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

§ 5º O vestiário deve ser separado dos sanitários.

**Art. 19** As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

§ 1º Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos nos ralos e grelhas que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas, como telas milimetradas e dispositivos abre-fecha.

§ 2º É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário de maneira externa, junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.

§ 3º As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

§ 4º As dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, devendo ser exclusivos conforme a finalidade da área, de forma a evitar a contaminação cruzada. Não é permitida a presença de ralos e canaletas nas câmaras frias.

§ 5º Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

**Art. 20** A área de embalagem primária, quando houver, deverá ser próxima à sala de processamento e servirá para o acondicionamento primário dos produtos e sua posterior rotulagem.

§ 1º Deverá possuir um sistema de climatização instalado que garanta a temperatura conforme definido em legislação específica.

§ 2º Deverá dispor de todos os equipamentos mínimos necessários para o acondicionamento adequado dos produtos.

§ 3º Os produtos prontos devem ser acondicionados em embalagens aptas para alimentos, adequadas para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção adequada contra contaminação.

**Art. 21** A área de embalagem secundária deve ser independente das demais áreas, recebendo os produtos prontos em suas embalagens primárias das áreas de processamento.

Parágrafo único. As embalagens secundárias ficarão depositadas na área de embalagem secundária ou em área independente que se comunicará apenas por óculo com a área de embalagem secundária. O acesso a este depósito será independente do acesso às áreas de industrialização.

**Art. 22** Toda matéria-prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente, aceito pelo SIMPOA.

**Art. 23** As temperaturas dos equipamentos de frios, áreas de manipulação, recebimento e expedição devem ser constantemente monitoradas, conforme parâmetros abaixo:

PRODUTO	TEMPERATURA
Carne bovina, suína e miúdos resfriados, temperados ou não	0 a 7°C
Carne de ave resfriada, temperada ou não	0 a 4°C
Carne moída resfriada (armazenamento)	0 a 4°C
Carne moída resfriada (na saída do moedor)	Até 7°C
Carne bovina, suína e miúdos congelados, temperados ou não	-12°C ou mais frio
Carne de ave congelada, temperada ou não	-12°C ou mais frio
Carne moída congelada de bovino	-12°C ou mais frio
Pescado fresco	Próximo a 0°C com gelo
Pescado resfriado	- 0,5 a 2°C
Pescado congelado	-18°C ou mais frio
Fatiados lácteos	0 a 10°C, ou conforme indicação do fabricante
Fatiados cárneos	0 a 7°C, ou conforme indicação do fabricante
Leites fermentados	Máximo 10°C
Embutidos frescos	0 a 7°C

ÁREA/EQUIPAMENTO	TEMPERATURA
Sala de desossa bovino/suíno	Máximo 16°C
Sala de moagem da carne	Máximo 10°C
Sala de desossa frango	Máximo 12°C
Sala de processamento carne bovina ou suína	Máximo 16°C
Sala de processamento carne de frango	Máximo 12°C
Sala de fracionamento de pescado congelado	Entre 14 e 16°C
Sala de fatiamento de fiambres	Entre 14 e 16°C
Esterilizadores de facas	Mínimo 85°C

**Art. 24** A estrutura física, equipamentos e utensílios devem ser mantidos em boas condições de uso e limpos.

### CAPÍTULO III DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE LEITE E DERIVADOS

**Art. 25** A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.

**Art. 26** A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.

**Art. 27** O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados do prédio industrial.

**Art. 28** O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação, ou as análises devem ser realizadas em laboratórios externos, a critério do SIMPOA.

**Art. 29** Na produção de queijo, as etapas de secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.

§ 1º A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial próprio, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes.

§ 2º Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.

§ 3º O fracionamento, o fatiamento ou a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob

temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.

**Art. 30** Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo à área de processamento.

§ 1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos à identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.

§ 2º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descargas dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

**Art. 31** Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:

I - filtro de linha sob pressão ou clarificadora;

II - resfriador a placas;

III - bomba sanitária; e

IV - tanque de estocagem.

§ 1º Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:

I - realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;

II - recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e

III - industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.

§ 2º Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.

**Art. 32** A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.

§ 1º Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72 a 75°C por 15 a 20 segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termoregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.

§ 2º Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62 a 65°C por 30 minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.

**Art. 33** Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:

I - filtro de linha sob pressão ou clarificadora;

II - pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;

III - tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta;

IV - envasadora.

§ 1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.

§ 2º O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termoregistradores e termômetros.

§ 3º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2 a 4°C durante todo o período de estocagem.

§ 4º É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2 a 4°C.

§ 5º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§ 6º É proibida a pasteurização de leite pré-ensado.

§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.

**Art. 34** Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.

**Art. 35** Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:

I - fermenteira;

II - envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e

III - equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. A fermentação de produtos pré-ensados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.

**Art. 36** Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:

I - tanque de fabricação de camisa dupla; ou

II - tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.

§ 1º O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.

§ 2º Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.

§ 3º Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.

§ 4º A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.

§ 5º A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto.

**Art. 37** Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e

II - equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de queijo e creme de leite.

**Art. 38** Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:

I - padronizadora ou desnatadeira;

II - tanque de fabricação de camisa dupla; e

III - envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.

**Art. 39** Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tanque de fabricação de camisa dupla;

II - batedeira; e

III - lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos.

§ 1º O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de creme de leite, exceto a envasadora.

§ 2º A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.

**Art. 40** Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e

II - equipamento para lacrar a embalagem que assegure a inviolabilidade do produto.

**Art. 41** Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou

II - tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.

Parágrafo único. Quando utilizada injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

## CAPÍTULO IV

### DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

**Art. 42** As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção.

**Art. 43** Os estabelecimentos que recebem e armazenam pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem possuir equipamentos de frio providos de termômetro com leitura externa.

**Art. 44** Caso o estabelecimento possua laboratório, o mesmo deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria-prima e produto, ou as análises devem ser realizadas em laboratórios externos.

Parágrafo único. Deve ser realizada, no estabelecimento, a análise de umidade no mel.

**Art. 45** A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

**Art. 46** A higienização dos sachês deve ser realizada em área própria separada das demais ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

**Art. 47** O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizados em área própria separada das demais ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

**Art. 48** O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria.

**Art. 49** Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

- I - mesa desoperculadora;
- II - centrífuga;
- III - baldes.

**Art. 50** Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

- I - baldes;
- II - filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não sendo permitido o uso de material filtrante de pano;
- III - tanque de decantação; e
- IV - torneira.

§ 1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.

§ 2º Para envasamento em sachês, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sachê, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.

§ 3º Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.

§ 4º Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.

§ 5º Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.

**Art. 51** Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:

- I - bandejas e pinças;
- II - soprador; e
- III - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.

**Art. 52** Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:

- I - derretedor de cera;
- II - filtro;
- III - forma; e
- IV - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.

**Art. 53** Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:

- I - recipiente de maceração;
- II - filtro;
- III - vasilhame para transferência de produto; e
- IV - recipiente de estocagem.

**Art. 54** Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:

I - cureta; e

II - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.

**Art. 55** Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas *Apis mellifera*, no que couber a tecnologia de fabricação.

## **CAPÍTULO V DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE OVOS E DERIVADOS**

**Art. 56** A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.

**Art. 57** Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

**Art. 58** A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

**Art. 59** Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16°C.

**Art. 60** A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.

Parágrafo único. A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.

**Art. 61** O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

**Art. 62** A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim.

§ 1º Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.

§ 2º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.

§ 3º Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.

§ 4º É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro.

**Art. 63** Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:

I - câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;

II - classificador por peso; e

III - recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.

**Art. 64.** As operações de ovoscopia, classificação por peso, lavagem e secagem podem ser realizadas por processos equivalentes aos dispostos nos arts. 62 e 63 desta Instrução Normativa.

**Art. 65** As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.

Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável,

resistente e que permita limpeza e desinfecção.

**Art. 66** Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:

- I - equipamento ou utensílio para quebra;
- II - peneira ou filtro;
- III - recipiente coletor provido de embalagem primária;
- IV - recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
- V - tanque de recepção;
- VI - filtro de linha sob pressão;
- VII - pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;
- VIII - resfriador a placas ou resfriador tubular;
- IX - tanque pulmão;
- X - envasadora; e
- XI - câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.

§ 1º Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.

§ 2º O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termoregistradores e termômetros.

§ 3º Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.

§ 4º Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:

I - ser resfriados e mantidos a temperatura de 2 a 4°C e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 horas após a quebra; ou

II - ser congelados e atingir a temperatura de -12°C em até 60 horas após a quebra e submetidos à pasteurização.

§ 5º Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§ 6º Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem.

**Art. 67** Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:

- I - recipiente para lavagem;
- II - recipiente para cozimento;
- III - fonte de calor;
- IV - cesto perfurado;
- V - recipiente para resfriamento;
- VI - máquina trincadora;
- VII - máquina descascadora;
- VIII - recipiente para salmoura ou outros líquidos;
- IX - balança; e
- X - medidor de pH.

§ 1º Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico, os estabelecimentos devem possuir ainda:

- I - recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
- II - termômetro.

§ 2º Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.

§ 3º Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.

§ 4º Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 até o final do prazo de validade.

## **CAPÍTULO VI DOS ESTABELECEMENTOS DE CARNE E DERIVADOS**

**Art. 68** A recepção de matérias-primas é realizada em área obrigatoriamente coberta e, de preferência, que a porta do veículo transportador acople à sua porta.

§ 1º O estabelecimento deve dispor de equipamento de frio (refrigerado ou congelado) específico para o armazenamento da matéria-prima recebida.

§ 2º As portas terão largura mínima suficiente para que as carcaças e carrinhos não encostem nos marcos laterais de maneira a ser respeitado o afastamento do trilho aos seus marcos.

**Art. 69** Não é permitido realizar o recebimento de matéria-prima congelada para descongelamento técnico e posterior elaboração de produtos resfriados ou congelados em natureza.

§ 1º O descongelamento técnico de matéria-prima poderá ser autorizado pelo SIMPOA, desde que realizado em equipamentos apropriados e em condições previamente aprovadas pelo SIMPOA, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do produto.

§ 2º O descongelamento técnico só poderá ser autorizado em estabelecimentos que não possuam produtos em natureza registrados junto ao SIMPOA.

**Art. 70** No armazenamento (equipamentos de frio) não pode ocorrer a mistura de produtos em natureza com produtos e embalagens secundárias, como caixas de papelão. Além disso, carnes oriundas de diferentes espécies devem ser mantidas separadas, de forma organizada, para não gerar contaminação cruzada.

**Art. 71** Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (carne mecanicamente separada), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

**Art. 72** A etapa de processamento pode ser realizada em área comum à desossa, desde que não seja realizada a manipulação de produtos alergênicos, como temperados e empanados, ou outros produtos que possam ocasionar contaminação cruzada.

§ 1º Quando houver a elaboração de produtos com manipulação de alergênicos e/ou que representem risco de contaminação cruzada, esta deverá ocorrer em área exclusiva, levando em consideração o tipo, o risco e o volume do produto, conforme aprovado pelo SIMPOA.

§ 2º Podem ser armazenados na sala de processamento, em local protegido, os condimentos e ingredientes.

§ 3º Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

**Art. 73** A área para armazenamento de produtos prontos deve garantir que sejam mantidas as características organolépticas dos mesmos, conforme a indicação na rotulagem, sob refrigeração ou congelamento.

**Art. 74** Os equipamentos de moagem de carnes devem ser higienizados quando permanecerem em desuso por tempo superior a 30 minutos.

**Art. 75** A instalação de túnel de congelamento é de caráter obrigatório. Os túneis de congelamento rápido terão de atingir temperaturas de -35 a -40°C, com velocidade do ar em torno de 5 a 6m/s, e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -12 a -18°C, conforme o preconizado para cada tipo de produto, em um período de 02 a 05 horas. Poderá ser autorizado um tempo maior, desde que o estabelecimento demonstre a manutenção na inocuidade do produto final.

§ 1º O equipamento de congelamento deve possuir adequado controle para aferição da temperatura.

§ 2º A critério do SIMPOA, após análise e aprovação prévia, poderá ser admitido o congelamento por meio de outros equipamentos de congelamento com as seguintes ressalvas:

I - o equipamento utilizado para congelamento não seja comum à estocagem;

II - os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

**Art. 76** A área de preparação de envoltórios naturais (tripas, bexigas, esôfagos, peritônio, etc.) deverá ser exclusiva para o preparo dos envoltórios naturais, compreendendo a sua lavagem com água potável e a sua seleção e sua desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade.

§ 1º Nessa área também podem ser armazenadas os envoltórios naturais.

§ 2º Para a preparação de envoltórios naturais, são necessários os seguintes equipamentos:

I - mesa;

II - pia.

§ 3º A critério do SIMPOA, após análise e aprovação prévia, poderá ser admitida a preparação dos envoltórios na sala de processamento, sendo necessário para tal mesa e pia independentes, e desde que não seja realizada



simultaneamente à desossa e ao processamento.

**Art. 77** A área de cozimento, quando aplicável, deverá ser independente da área de processamento e das demais áreas.

Parágrafo único. Possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, estufas à vapor, mesas inoxidáveis, exaustores, etc.

**Art. 78** A área de banha, quando aplicável, deve possuir as seguintes dependências:

I - sala para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos: destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos de suínos. Deverá possuir equipamentos em número suficiente ao volume de trabalho diário composto de digestores, tanques percoladores, transportadores mecânicos (caracóis ou similares), banhas e prensas (a razão de 7kg) de tecido adiposo por suíno abatido. Será permitido o uso de processos contínuos ou aprovados pelo SIMPOA para a fusão à baixa temperatura.

II - sala de tratamento, cristalização e embalagem: deverá possuir equipamentos empregados para o tratamento da banha após a fusão como lavagem, filtração, cristalização (resfriamento) e embalagem. Será localizada contígua à sala para a fusão e levada a esta por meio de canalização própria, de material inoxidável. O tanque de cristalização até a embalagem deverá ser de uso exclusivo para este fim e de material inoxidável. Será permitida a estocagem de produto pronto, embalado, nesta sala desde que o ambiente seja fresco e que haja área suficiente sem interferir nas operações.

**Art. 79** Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve estar instalado de forma a não acarretar prejuízos à identidade e à inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.

§ 1º A área de defumação deve possuir antessala, dotada de porta com dispositivo de fechamento automático e de sistema de exaustão, para resfriamento dos produtos e/ou dissipação da fumaça.

§ 2º O defumador deve ser, preferencialmente, contíguo à área de processamento.

§ 3º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial, desde que o trajeto entre os dois seja coberto e pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

§ 4º No caso de estabelecimentos onde o defumador não seja contíguo à área de processamento, a barreira sanitária deve dispor de bancada para apoio dos recipientes citados no § 3º deste artigo, de forma a permitir que o colaborador realize a lavagem de botas e mãos para retornar à área de processamento.

§ 5º Para fins de construção do defumador, são proibidas estruturas de madeira ou de outro material que comprometa a inocuidade do produto.

§ 6º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa, de forma a não acarretar prejuízos higiênicos-sanitários aos produtos.

§ 7º A defumação deve ser realizada com a queima de madeiras secas, duras e não resinosas.

§ 8º Deve ser apresentado ao SIMPOA documento comprobatório de autorização para consumo de lenha.

**Art. 80** A câmara de cura/maturação, quando aplicável, será utilizada para fabricação de produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado, entre outros. Nesta área, os produtos permanecerão em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e no memorial aprovado e registrado no SIMPOA.

§ 1º Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir câmara de resfriamento específica ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que completamente separada dos recipientes com massas.

§ 2º Quando aplicável, poderá ser utilizada uma sala específica para secagem inicial dos produtos, denominada de "estufa" com controle de temperatura e umidade.

## CAPÍTULO VII ESTABELECIMENTOS DE FATIAMENTO

**Art. 81** A área de fatiamento de produtos será específica para esta finalidade.

§ 1º Os equipamentos de fatiamento devem ser higienizados quando permanecerem em desuso por tempo superior a 30 minutos, a cada turno de trabalho, troca de atividade ou lote, sendo desmontadas e totalmente higienizadas com produtos aprovados para garantir que não haja contaminação cruzada entre as atividades.

§ 2º Nesta área os produtos podem receber a sua embalagem primária, serem selados e posteriormente

encaminhados à área de embalagem secundária, se houver, e câmara de armazenamento de produtos prontos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**

**Art. 82** O tanque de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos. Poderá ser dispensado caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

**Art. 83** A recepção da matéria-prima deve ser contígua com a área de evisceração/manipulação por meio de cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

§ 1º O cilindro ou esteira de lavagem deverá ser constituído de material impermeável e inoxidável e de fácil higienização e dispor de água sob pressão com 5ppm de cloro residual a fim de remover adequadamente o muco superficial do pescado.

§ 2º Esta área poderá dispor de câmara de espera (isotérmica) para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado de imediato.

§ 3º Os estabelecimentos que possuem cais ou trapiches para atracação de barcos pesqueiros devem:

- I - possuir cobertura adequada nos locais reservados à descarga dos barcos, cujas áreas deverão ser devidamente protegidas contra a entrada de cães, gatos ou outros animais;
- II - possuir instalações e equipamentos adequados à operação de descarga dos barcos, de modo a acelerar sua realização e evitar a contaminação e o trato inadequado do pescado;
- III - possuir instalações e equipamentos adequados à higienização e desinfecção dos barcos;
- IV - possuir sanitários e vestiários privativos para a tripulação dos barcos.

**Art. 84** Área de manipulação (evisceração e filetagem) deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postas ou filés).

§ 1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja contrafluxo do produto.

§ 2º Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

**Art. 85** O estabelecimento deve possuir instalações higiênico-sanitárias para a elaboração e/ou armazenagem de gelo potável.

§ 1º Quando o gelo for adquirido de terceiros, deve ser comprovada qualidade sanitária.

§ 2º Em estabelecimentos com instalações para a produção de gelo, o local para armazenamento deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, ser conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

**Art. 86** No caso de pescado fresco, a conservação deve ser realizada por meio de gelo, na proporção de 30% do peso do produto.

**Art. 87** A instalação de túnel de congelamento é de caráter obrigatório. Os túneis de congelamento rápido terão de atingir temperaturas de -35 a -40°C, com velocidade do ar em torno de 5 a 6m/s, e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -12 a -18°C, conforme o preconizado para cada tipo de produto, em um período de 02 a 05 horas. Poderá ser autorizado um tempo maior, desde que o estabelecimento demonstre a manutenção na inocuidade do produto final.

§ 1º O equipamento de congelamento deve possuir adequado controle para aferição da temperatura.

§ 2º A critério do SIMPOA, após análise e aprovação prévia, poderá ser admitido o congelamento por meio de outros equipamentos de congelamento com as seguintes ressalvas:

- I - o equipamento utilizado para congelamento não seja comum à estocagem;
- II - os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

**Art. 88** A sala de fracionamento de produtos congelados, utilizada para fracionar embalagens *master* de produtos previamente congelados, deve possuir:

- I - sistema de climatização;

II - ser localizada ao lado da câmara de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transite pelo interior de nenhuma outra área, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 89** O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

- I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
- II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e
- III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

**Art. 90** O proprietário do estabelecimento responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

**Art. 91** O cumprimento das exigências constantes nesta Instrução Normativa não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

**Art. 92** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

**CASSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2024 PROCESSO 21.0.000007731-0**

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA (SMGOV), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.903, de 28 de janeiro de 2021, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.526, de 17 de junho de 2022, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na referência de Exercício dos Postos de Confiança representados através das vagas 1002462;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os postos de confiança dispostos no art. 13 do Decreto 21.526, de 17 de junho de 2022, lotados na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV), passam a ter a referência de exercício nas estruturas que seguem:

<b>Estruturas de Trabalho</b>	<b>Nome do Posto de Confiança</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número da Vaga</b>

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC9	1003152
Gabinete do Secretário (GS)	COORDENADOR	CC7	1002140
Gabinete do Secretário (GS)	COORDENADOR	CC7	1002771
Gabinete do Secretário (GS)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002313
Gabinete do Secretário (GS)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002312
Gabinete do Secretário (GS)	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6	1001995
Gabinete do Secretário (GS)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4	1002602
Assessoria Técnica (ASSETEC)	COORDENADOR	CC7	1002392
Assessoria Técnica (ASSETEC)	DIRETOR DE DIVISÃO	CC6	1002823
Assessoria Técnica (ASSETEC)	ASSESSOR V	CC5	1001998
Diretoria de Participação Cidadã (DPC)	DIRETOR-GERAL	CC8	1003108
Diretoria de Participação Cidadã (DPC)	ASSESSOR V	FG5	1000007
Diretoria de Participação Cidadã (DPC)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002027
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	COORDENADOR	CC7	1002678
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6	1002088
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002244
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	GERENTE DE ATIVIDADES VI NM CC	CC6	1002276
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	ASSESSOR V	FG5	1002086
Subprefeitura 01 – Humaitá/ Navegantes (SP01)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002595
Equipe de Orçamento Participativo – R01 (EOPR01)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003056
Subprefeitura 02 – Noroeste (SP02)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002604
Subprefeitura 02 – Noroeste (SP02)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002600
Equipe de Orçamento Participativo – R02 (EOPR02)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003065
Subprefeitura 03 – Leste (SP03)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002609
Subprefeitura 03 – Leste (SP03)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002605
Equipe de Orçamento Participativo – R03 (EOPR03)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003066
Subprefeitura 04 – Lomba do Pinheiro (SP04)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002610
Equipe de Orçamento Participativo – R04 (EOPR04)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003067
Subprefeitura 05 – Norte (SP05)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002619
Subprefeitura 05 – Norte (SP05)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002615
Equipe de Orçamento Participativo – R05 (EOPR05)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003068
Subprefeitura 06 – Nordeste (SP06)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002624
Subprefeitura 06 – Nordeste (SP06)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002620
Equipe de Orçamento Participativo – R06 (EOPR06)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003069
Subprefeitura 07 – Partenon (SP07)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002629
Subprefeitura 07 – Partenon (SP07)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002625
Equipe de Orçamento Participativo – R07 (EOPR07)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003070

Subprefeitura 08 – Restinga (SP08)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002634
Subprefeitura 08 – Restinga (SP08)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001140
Subprefeitura 08 – Restinga (SP08)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002630
Equipe de Orçamento Participativo – R08 (EOPR08)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003071
Subprefeitura 09 – Glória (SP09)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002639
Subprefeitura 09 – Glória (SP09)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002614
Subprefeitura 09 – Glória (SP09)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002635
Equipe de Orçamento Participativo – R09 (EOPR09)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003072
Subprefeitura 10 – Cruzeiro (SP10)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002644
Subprefeitura 10 – Cruzeiro (SP10)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002640
Equipe de Orçamento Participativo – R10 (EOPR10)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003057
Subprefeitura 11 – Cristal (SP11)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002649
Subprefeitura 11 – Cristal (SP11)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002645
Equipe de Orçamento Participativo – R11 (EOPR11)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003058
Subprefeitura 12 – Centro–Sul (SP12)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002654
Subprefeitura 12 – Centro–Sul (SP12)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002650
Equipe de Orçamento Participativo – R12 (EOPR12)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003059
Subprefeitura 13 – Extremo Sul (SP13)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002659
Subprefeitura 13 – Extremo Sul (SP13)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002655
Equipe de Orçamento Participativo – R13 (EOPR13)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003060
Subprefeitura 14 – Eixo Baltazar (SP14)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002664
Subprefeitura 14 – Eixo Baltazar (SP14)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002660
Equipe de Orçamento Participativo – R14 (EOPR14)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003061
Subprefeitura 15 – Sul (SP15)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002669
Subprefeitura 15 – Sul (SP15)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002665
Equipe de Orçamento Participativo – R15 (EOPR15)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003062
Subprefeitura 16 – Centro (SP16)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002599
Subprefeitura 16 – Centro (SP16)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002141
Equipe de Orçamento Participativo – R16 (EOPR16)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003063
Subprefeitura 17 – Ilhas (SP17)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1002677
Subprefeitura 17 – Ilhas (SP17)	GESTOR DE CRIP	CC6	1002673
Equipe de Orçamento Participativo – R17 (EOPR17)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1003064
Diretoria de Articulação Institucional (DAI)	DIRETOR-GERAL	CC8	1003118
Equipe de Articulação com os Conselhos Municipais (EACM)	ASSESSOR V	CC5	1002684
Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001974
Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1002035

Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5	1002042
Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	CHEFE DE EQUIPE	CC5	1002145
Unidade de Fomento Agropecuário (UFA)	COORDENADOR	CC7	1002019
Unidade de Fomento Agropecuário (UFA)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1002194
Unidade de Fomento Agropecuário (UFA)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1003178
Unidade de Fomento Agropecuário (UFA)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001147
Unidade de Fomento Agropecuário (UFA)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1001130
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)	ASSESSOR VI	FG6	1002221
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)	ASSESSOR V	FG5	1002757
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIMVEG)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1003177
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIMVEG)	ASSESSOR V	CC5	1002393
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	COORDENADOR	FG7	1002798
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1002036
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	ASSESSOR V	FG5	1002691
Equipe de Compras e Contratos (ECC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1000023
Equipe de Compras e Contratos (ECC)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002132
Equipe de Orçamento e Finanças (EOF)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1002131
Equipe de Orçamento e Finanças (EOF)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002029
Equipe de Orçamento e Finanças (EOF)	AUXILIAR III	FG3	1002196
Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1002043
Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001963
Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001973
Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1002462
Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1002143
Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1001971

**Art. 2º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 004/2024 – SMGOV.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2024.

**CÁSSIO DE JESUS TROGILDO**, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **NOTA TÉCNICA 002/2023 - CAIST/SMS**

### **PROCESSO 21.0.000105562-0**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE orienta a Rede de Atenção Primária do Município.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica de Porto Alegre como a capital brasileira com a maior taxa de incidência de sífilis congênita em 2021;

CONSIDERANDO que em 2021 Porto Alegre foi a capital com 2º maior taxa de detecção de sífilis em gestante, 68,6 para 1000 nascidos vivos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde preconiza o pré-natal do parceiro e a testagem rápida para infecções sexualmente transmissíveis (IST) do parceiro;

CONSIDERANDO o PCDT de PEP (profilaxia pós-exposição), de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Of. Circ.003/2021-SC DST/AIDS de 04/08/2021 estabelece a proposta de meta de reduzir em no mínimo 10% os novos casos de sífilis congênita;

CONSIDERANDO a NT nº 014/2023 - DATHI/SVSA/MS que atualiza o intervalo entre as doses de penicilina para tratamento de sífilis em gestante;

CONSIDERANDO a meta do Plano Municipal de Saúde para 2022/2025 em reduzir no mínimo 10% em relação ao ano anterior;

CONSIDERANDO que a maioria dos diagnósticos de sífilis em gestantes ocorre no estágio de sífilis latente e na maior parcela dos casos é difícil determinar a cronologia e o tempo infecção;

#### **RECOMENDAÇÕES:**

- Realizar TESTE RÁPIDO (TR) de sífilis em toda gestante na 1ª consulta de pré-natal, se TR NÃO REAGENTE (NR), repetir TR de sífilis no início do 2º trimestre, e se TR NR, repetir no início do 3º trimestre e na internação hospitalar (para parto ou por outra indicação).
- Realizar TR de sífilis nas parcerias das gestantes, idealmente quando da realização do TR de sífilis nela, mas no mínimo uma vez durante o pré-natal da gestante e quando da internação para parto.
- Em caso de TR de sífilis REAGENTE na gestante, o tratamento com Benzilpenicilina Benzatina deve ser iniciado imediatamente, e a gestante deve ser tratada como fase latente tardia\* com um total de 7.200.000 UI, IM, dividido em 03 doses de 2.400.000UI, IM (1,2 milhão UI em cada glúteo) com intervalo de 07 dias, idealmente, não ultrapassando 09 dias. Caso alguma dose seja perdida ou o intervalo entre elas seja maior que nove dias, o esquema terapêutico deve ser reiniciado. Caso a gestante não retorne à unidade para receber as doses subsequentes em 07 dias, é necessário realizar imediatamente busca ativa. Considera-se tratamento adequado da gestante quando o intervalo entre as doses estiver entre sete e nove dias.

\*Exceto quando há sinais e sintomas de sífilis em que o tratamento deve ser iniciado de acordo com o estágio clínico da infecção.

#### **IMPORTANTE:**

- Qualquer esquema com intervalos superiores a nove dias ou inferiores a sete dias entre as doses deve ser considerado inadequado. O monitoramento da infecção deverá ser realizado por teste não treponêmico (VDRL), mensal.
- A PENICILINA É O ÚNICO TRATAMENTO indicado para as gestantes diagnosticadas com sífilis e caso exista comprovado risco de reação alérgica grave/anafilaxia, encaminhar a gestante para dessensibilização em hospital.
- GESTANTES DIAGNOSTICADAS COM SÍFILIS DEVEM TER AS PARCERIAS TRATADAS (tratamento presuntivo). Quando TR da parceria for NR, o tratamento será com Benzilpenicilina Benzatina 2,4 milhões UI, IM (1,2 milhão UI em cada glúteo). Quando TR da parceria for REAGENTE deve ser tratados da mesma forma que a gestante.
- Quando o TR para sífilis da PARCERIA da Gestante for REAGENTE, e TR da Gestante for NR; a gestante deve receber Benzilpenicilina Benzatina 2,4 milhões UI, IM (1,2 milhão UI em cada glúteo).

- A sífilis em gestante, a sífilis adquirida e a sífilis congênita são doenças/agravs de notificação compulsória.

#### **MONITORAMENTO PÓS TRATAMENTO DA GESTANTE:**

O monitoramento da gestante deve ser realizado com teste não treponêmico mensal (VDRL).

O monitoramento mensal da gestante tem intuito principal de descartar aumento da titulação em duas diluições, o que configuraria reinfecção/reativação e necessidade de retratamento da gestante e suas parcerias.

#### **CRITÉRIOS DE RETRATAMENTO DE SÍFILIS REATIVAÇÃO OU REINFECÇÃO:**

Ausência de redução da titulação em duas diluições no intervalo de 06 meses (sífilis recente) e 12 meses (sífilis tardia) após tratamento adequado (exemplo 1:32 para 1:8 ; ou 1:128 para 1:32) ou aumento de duas diluições em qualquer tempo ou persistência ou recorrência de sinais e sintomas clínicos.

#### **REFERÊNCIAS:**

- BRASIL, Ministério da Saúde. Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde /Angelita Herrmann, Michelle Leite da Silva, Eduardo Schwarz Chakora, Daniel Costa Lima. - Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Fluxograma para Manejo Clínico de Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília, 2021.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição. Brasília, 2021.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde/ Boletim epidemiológico de sífilis. Brasília, 2022.
- BRASIL, Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 14/2023-DATHI/SVSA/MS. Brasília, 2023.
- PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Saúde. PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE de Porto Alegre 2022/2025. Porto Alegre, 2022.
- PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Saúde. PORTARIA 22233765/2023, de 06/02/2023. Publicada no DOPA - Edição 6942.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2023.

**CÉSAR EMÍLIO SILZBACH**, Secretário Municipal de Saúde em exercício.

## **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

## **RESOLUÇÃO 108/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/1995,

#### **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o anos de 2022 e 2023 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, inscrição 54, manutenção aprovada para:  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 14 anos;  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de agosto de 2024.

**JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA**, Presidente.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 109/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o anos de 2022 e 2023 da seguinte entidade com preponderância na área da educação:

– Clube de Mães Novo Mundo – Instituto de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima - inscrição 63; manutenção aprovada para:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de agosto de 2024.

**JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA**, Presidente.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 110/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para os anos de 2022 e 2023 da seguinte Entidade de Assistência Social:

- Núcleo Comunitário e Cultural de Belém Novo, inscrição nº 243 – manutenção aprovada para:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos;

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de agosto de 2024.

**JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA**, Presidente.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 111/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para os anos de 2022 e 2023 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação Comunitária do Campo da Tuca- inscrição número 050; manutenção aprovada para os seguintes serviços:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 14 anos;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos;

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de agosto de 2024.

**JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA**, Presidente.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

## RESOLUÇÃO 112/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

### RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para os anos de 2022 e 2023 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Centro Cultural Marli Medeiros, inscrição nº 209; manutenção aprovada para os seguintes serviços:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 14 anos;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos (Trabalho Educativo e Projuvem);

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de agosto de 2024.

**JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA**, Presidente.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

## RESOLUÇÃO 113/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

### RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para os anos de 2022 e 2023 da seguinte Entidade de Assistência Social:

- Fundação de Educação e Cultura do Sport Club Internacional - FECl, inscrição nº 21 - manutenção aprovada para:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de agosto de 2024.

**JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA**, Presidente.

## EDITAIS

## Editais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 378/2024 – PROCESSO 24.0.000109453-6**, para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para cozinha - balcão térmico refrigerado e carro auxiliar de transporte de bandejas, liquidificador semi-

industrial, refrigeradores e *freezer*, fornos, fogão, lavadora e secadora, jarra elétrica, cafeteira e ventilador de teto, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do referido Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 19 de novembro de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA 020/2024 – PROCESSO 24.15.000000404-2**, para a contratação de empresa para execução de Obras de Adequações de Acessibilidade no CRAS Santa Rosa, conforme especificações constantes no ANEXO II - Projeto Básico, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 19 de novembro de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso

**PREGÃO ELETRÔNICO 461/2024 – PROCESSO 24.0.000125916-0**, para a aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO - COM MAIS DE 03 MARCAS APROVADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09h do dia 22 de novembro de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## REINÍCIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o reinício e a republicação do edital e de seus anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**CONCORRÊNCIA 025/2024 – PROCESSO 24.0.000077316-2**, para a contratação de empresa para execução da Obra de Reurbanização da Praça General Braga Pinheiro (Área 081/21), para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre, conforme especificações constantes no ANEXO II - Projeto Básico, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 14h do dia 25 de novembro de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2024 – PROCESSO 23.0.000143257-5**, para contratação de empresa para

execução de obra de nova unidade de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre.

**LOTE:** 1.

**VENCEDOR:** SBM CONSTRUCOES LTDA.

**CNPJ:** 03.041.946/0001-94

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024 – PROCESSO 24.0.000067553-5**, para o registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES - para a Fundação de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**VENCEDOR:** COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA.

**CNPJ:** 89.150.726/0001-14.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 418/2024 – PROCESSO 24.0.000117651-6**, aquisição de equipamentos e materiais de laboratório - agitador magnético, capela de exaustão de gases, centrífuga, incubadora, micropipeta e termohigrômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, integrante do Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 25 de novembro de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 377/2024 – PROCESSO 24.0.000109450-1**, para a aquisição de mobiliário hospitalar - armários de armazenamento de endoscópios e tipo vitrine, banquetas tipo mocho, biombo, escada 02 degraus, foco clínico, gaveteiro clínico-odonto, macas, mesa auxiliar inox, mesa ginecológica e poltronas, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 25 de novembro de 2024, no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 386/2024 – PROCESSO 24.0.000111039-6**, para a aquisição de equipamentos odontológicos - aparelho fotopolimerizador de resinas, aparelho de raio-x, caneta de alta rotação, termosseladora, ultrassom, micromotor, sensor para radiografia e equipamento de sedação consciente, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 22 de novembro de 2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 319/2024 – PROCESSO 24.0.000052045-0**, para Registro de Preços de livros para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do Edital.

**ITEM:** 1.

**VENCEDOR:** EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

**CNPJ:** 11.311.279/0001-40.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 015/2024

**CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 30324412/2024**

**PROCESSO 24.0.000072818-3**

O SECERTÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO HOMOLOGA e HABILITA os requerentes abaixo, os quais apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o exigido no art. 2º da IN 003/2024.

-	Licitante	CNPJ	Serviços a serem credenciados
01	ASPECIR SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EPP LTDA. - ASPECIR EMPRÉSTIMOS	05.289.612-0001-60	1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário; 2- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
02	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90	1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.

03	SABEMI SEGURADORA S/A	87.163.234/0001-38	<p>1- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral;</p> <p>2- Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na al. a do inc. I do <i>caput</i> do art. 2º, do Decreto nº 20.211/2019 (contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social).</p> <p>3- Assistência financeira, definida como empréstimo concedido com recursos próprios da Entidade aberta de previdência complementar (EAPC) ou da sociedade seguradora, conforme disposto na Circular SUSEP nº 600, de 13 de abril de 2020.</p>
04	UNIÃO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDÊNCIA	95.611.141/0001-57	<p>1- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral;</p> <p>2- Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na al. a do inc. I do <i>caput</i> do art. 2º, do Decreto nº 20.211/2019 (contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social).</p> <p>3- Assistência financeira, definida como empréstimo concedido com recursos próprios da Entidade aberta de previdência complementar (EAPC) ou da sociedade seguradora, conforme disposto na Circular SUSEP nº 600, de 13 de abril de 2020.</p>
05	VALOR SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - VALOR FINANCIAMENTOS	07.799.277/0001-75	<p>1- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas.</p>
06	VITAL HELP BENEFÍCIOS LTDA	10.289.715/0001-60	<p>1- Serviço de saúde ou plano de saúde previsto em Instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;</p> <p>2- Serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares;</p> <p>3- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral.</p>
07	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	45.745.537/0001-19	<p>1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;</p> <p>2- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p>
08	FUTURO - PREVIDÊNCIA PRIVADA	92.812.098/0001-08	<p>1- Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na al. a do inc. I do <i>caput</i> do art. 2º, do Decreto nº 20.211/2019 (contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social);</p> <p>2- Assistência financeira, definida como empréstimo concedido com recursos próprios da Entidade aberta de previdência complementar (EAPC) ou da</p>

			sociedade seguradora, conforme disposto na Circular SUSEP nº 600, de 13 de abril de 2020.
09	ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - AIAMU	93.018.141/0001-12	1- Serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares; 2- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral; 3- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
10	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE - APREFA	05.728.234/0001-07	1- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral.
11	BARU SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO	42.723.848/0001-99	1- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas. 2- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
12	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-90	1- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas.
13	FACTA FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	15.581.638/0001-30	1- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; 2- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas.
14	FACTA SEGURADORA S/A	33.493.756/0001-79	1- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral.
15	ITAÚ UNIBANCO	60.701.190/0001-24	1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário; 2- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas; 3- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS		1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

16	SERVIDORES DE PORTO ALEGRE - COOPERPOA	03.990.888/0001-45	2- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
17	MBM SEGURADORA S.A.	87.883.807/0001-06	1- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral; 2- Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na al. a do inc. I do <i>caput</i> do art. 2º, do Decreto nº 20.211/2019 (contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social); 3- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas.
18	MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	92.892.256/0001-79	1- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral; 2- Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na al. a do inc. I do <i>caput</i> do art. 2º, do Decreto nº 20.211/2019 (contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social); 3- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas.
19	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.	08.602.745/0001-32	1- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral; 2- Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na al. a do inc. I do <i>caput</i> do art. 2º, do Decreto nº 20.211/2019 (contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social).
20	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - EDUCREDI	05.419.025/0001-48	1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.
21	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	92.702.067/0001-96	1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário; 2 - Cartão de Crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
	ASSOCIAÇÃO DOS		1- Serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares;



22	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - ATEMPA	91.018.572/0001-53	2- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
23	SINDICATO DOS MUNICIPAÍRIOS DE PORTO ALEGRE - SIMPA	90.856.709/0001-86	1- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
24	ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, ATUARIOS, CONTADORES, ECONOMISTAS E ESTATISTICOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - ACESPA	88.968.540/0001-04	1- Serviço de saúde ou plano de saúde previsto em Instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais; 2- Serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares; 3- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral; 4- Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na al. a do inc. I do <i>caput</i> do art. 2º, do Decreto nº 20.211/2019 (contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social); 5- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
25	FINANCEIRA ALFA S.A.	17.167.412/0001-13	1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.
26	ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - APMPA	91.251.215/0001-30	1- Serviço de saúde ou plano de saúde previsto em Instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais; 2- Serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares; 3- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
27	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO - ASHPS	93.075.125/0001-61	1- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.

28	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POPANÇA E INVESTIMENTO DA ADVOCACIA E SERVENTUARIOS DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI COOABCRED/RS	19.962.468/0001-95	<p>1- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas;</p> <p>2- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.</p>
29	LECCA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.652.226/0001-16	<p>1- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas;</p> <p>2- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p>
30	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIO GRANDENSE - SICREDI UNIÃO METROPOLITANA/RS	92.796.564/0001-09	<p>1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.</p>
31	ASSOCIAÇÃO DE APOIO E BENEFICIOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL - APOBEM	34.046.579/0001-78	<p>1- Serviço de saúde ou plano de saúde previsto em Instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;</p> <p>2- Serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares;</p> <p>3- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral;</p> <p>4- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas;</p> <p>5- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;</p> <p>6- Prestação referente à aquisição de medicamentos em instituições conveniadas com o Município ou com as entidades autárquicas municipais;</p> <p>7- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019;</p> <p>8- Contribuição de quota-parte em favor de cooperativas habitacionais dos agentes públicos municipais.</p>
32	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL	90.885.500/0001-40	<p>1- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços</p>

	DE LIMPEZA URBANA - ASDMLU		a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
33	VEMCARD PARTICIPAÇÕES LTDA. - VEMCARD	44.100.799/0001-63	1- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas; 2- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário; 3- Cartão de Crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
34	ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES E TECNICOS EM CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - ASCONTEC	17.269.751/0001-00	1- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
35	ASSOCIAÇÃO DOS TECNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - ASTEC	00.511.484/0001-33	1- Serviço de saúde ou plano de saúde previsto em Instrumento celebrado com o Município ou com as entidades autárquicas municipais; 2- Serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares; 3- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral; 4- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
36	CÍRCULO DE OPERÁRIO FERROVIÁRIO DO RS - COFRS	92.800.358/0001-17	1- Serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares; 2- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.
37	ASPECIR PREVIDENCIA	92.843.531/0001-64	1- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
38	EQ SEGUROS S.A	21.242.451/0001-50	1- Assistência financeira, definida como empréstimo concedido com recursos próprios da Entidade aberta de previdência complementar (EAPC) ou da sociedade seguradora, conforme disposto na Circular SUSEP nº 600, de 13 de abril de 2020.
39	BANCO MASTER S.A	33.923.798/0001-00	1- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

40	MONETARIE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A	46.026.562/0001-05	1- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
41	BANCO PAM	59.285.411/0001-13	1- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas; 2- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
42	ATLANTA SOCIEDADE DE CRÉDITO	04.772.908/001-79	1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário; 2- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
43	SINDICATO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - SINDICÂMARA	94.392.057/0001-27	1- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
44	ASSOCIAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS - ASSERPV	44.621.982/0001-04	1- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
45	ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE - AGMPA	37.407.184/0001-19	1- Serviço de saúde ou plano de saúde, incluído o odontológico e o atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas domiciliares; 2- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral; 3- Prestação referente à aquisição de medicamentos em instituições conveniadas com o Município ou com as entidades autárquicas municipais; 4- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019; 5- Contribuição de quota-parte em favor de cooperativas habitacionais dos agentes públicos municipais.
46	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - AAFIM	03.496.690/0001-00	1- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
47	RC CARD SOLUÇÕES EM	12.515.796/0001-02	1- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a

	PAGAMENTOS LTDA		gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas.
48	FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BENEFÍCIOS LTDA	12.293.092/0001-24	1- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
59	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	1- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.
50	VOCÊ SEGURADORA S.A	45.233.931/0001-78	1- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral.
51	HOJE PREVIDÊNCIA PRIVADA	29.961.505/0001-02	1- Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na al. a do inc. I do <i>caput</i> do art. 2º, do Decreto nº 20.211/2019 (contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social).
52	USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	40.153.803/0001-09	1- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
53	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E CONVENIÊNCIAS ESPECIALIZADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS - ANSCESP	44.886.486/0001-82	1- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019.
54	COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SERVICOOOP	03.973.814/0001-09	1- Prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral; 2- Contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos na al. a do inc. I do <i>caput</i> do art. 2º, do Decreto nº 20.211/2019 (contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social); 3- Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário; 4- Prestação referente a empréstimos e financiamentos concedidos pela instituição financeira contratada para a gestão de ativos, de disponibilidades, de pagamento da folha e de fornecedores do Município e de suas entidades autárquicas; 5- Contribuição em favor da categoria ou de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto nº 20.211/2019. 6- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
55	KONECT SOCIEDADE	50.626.276/0001-58	1- Cartão de crédito e cartão de benefícios consignáveis, concedido por instituição financeira autorizada a funcionar

DE CRÉDITO DIRETO S.A

pelo Banco Central do Brasil.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**ANDRE LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO 23.0.000139838-5**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

**CONTRATADA:** Fundação Escola Notarial e Registral do Rio Grande Do Sul - Fundação ENORE, CNPJ nº 20.794.446/0001-42.

**CONTRATO:** 89020/2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO:** SECON nº 92109/2024.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na realização do Curso de Qualificação e Aperfeiçoamento de Servidores da Diretoria de Gestão do Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO. 1.1 – Retifica-se a Cláusula Segunda, subitem 2.1, conforme discriminado a seguir: 1.1.1 – No subitem 2.1: Considerando a publicação do Decreto nº 22.647/2024 (28649364), que declara estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre pelo evento adverso de chuvas intensas, que permitiu suspender, através do Ofício SEI 28642216, o prazo de vigência e cronograma de execução do curso a partir de 02 de maio de 2024, ficando a suspensão revogada a partir de 23 de setembro de 2024 - SEI 30301750, DEVOLVE-SE ao presente Contrato o período de vigência, tendo o mesmo a nova data de expiração em 02/09/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo de Apostilamento.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 131/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2024.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços unitários registrados e avisa que a íntegra das atas pode ser obtida na *internet*, através do endereço <https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-materiais>.

**PREGÃO ELETRÔNICO 295/2024 - PROCESSO 24.0.000070431-4** - Registro de Preços para a eventual aquisição de concreto asfáltico usinado a quente, saco c/ 25kg, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**FORNECEDOR:** MT ASFALTOS LTDA.

**CNPJ:** 40.170.297/0001-58.

**VALOR:** ITEM 1 (R\$ 22,00).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 04/11/2024 a 03/11/2025.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 422/2024 – PROCESSO 24.0.000106798-9**, para a aquisição de colheres plásticas descartáveis para utilização dos pacientes internados no Plantão de Emergência em Saúde Mental (PESM), Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, da SMS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**ITEM: 1.**

**VENCEDOR:** DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA.

**CNPJ:** 08.471.046/0001-09.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

### **NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO 21.0.000073281-5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE vem, por meio desta, notificar a CENTRO DE EDUCAÇÃO URSINHO POOH, CNPJ nº 05.929.527/0001-19, nos termos do art. 97 da Lei Complementar nº 992/23, da decisão proferida no Processo SEI 21.0.000073281-5 que concluiu ser devido pela interpelada ao Ente Municipal o valor de R\$ 35.520,90, em razão de condenação subsidiária em Reclamatória Yrabalhista, ficando ciente do dever de ressarcir referido valor aos cofres municipais, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, mediante o pagamento da DAM, no prazo de 30 dias, ou interpor recurso, no mesmo prazo, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial. A guia DAM deverá ser solicitada pelo e-mail [ppcnt@portoalegre.rs.gov.br](mailto:ppcnt@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT/PGM**

### **NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO 22.0.000081295-5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE vem, por meio desta, notificar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - INSTITUTO SOLUS, CNPJ nº 66.654.211/0001-56, nos termos do art. 97 da Lei Complementar nº 992 /2023, da decisão proferida no Processo SEI 22.0.000081295-5, que concluiu ser devido pela interpelada ao Ente Municipal o valor de R\$ 111.587,46 (cento e onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em razão de condenação subsidiária em Reclamatória Trabalhista, ficando ciente do dever de ressarcir referido valor aos cofres municipais, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, mediante o pagamento da DAM, no prazo de 30 dias, ou interpor recurso, no mesmo prazo, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial. A guia DAM deverá ser solicitada pelo e-mail [ppcnt@portoalegre.rs.gov.br](mailto:ppcnt@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT/PGM.**

### **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 21.0.000103488-7**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ nº 05.797.330/0001-73, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao Ente Municipal decorrente dos

prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias no Processo abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0020174-09.2019.5.04.0008:** R\$ 9.106,79.

**TOTAL:** R\$ 9.106,79.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [ppcnt@portoalegre.rs.gov.br](mailto:ppcnt@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## **INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO 22.0.000094983-7**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.264.601/0001-65 e MARINONIO SERVICE LTDA, CNPJ nº 06.339.572/0001-86, conforme art. 74, III, da Lei Complementar nº 992/2023, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao Ente Municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias no Processo abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

**PROCESSO JUDICIAL Nº 0020588-32.2018.5.04.0011:** R\$ 23.019,37.

**TOTAL:** R\$ 23.019,37.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 992/2023, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Procuradoria de Precatórios e Créditos Não Tributários, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail [ppcnt@portoalegre.rs.gov.br](mailto:ppcnt@portoalegre.rs.gov.br).

**PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT-PGM.**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024**

**FEIRA DE RUA - PRAÇA DA ENCOL**

**PROCESSO 23.0.000088243-7**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTO DO SORTEIO DOS LOTES DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE RUA AOS SÁBADOS NA PRAÇA DA ENCOL.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, torna público que estará recebendo inscrições de solicitantes interessados em concorrer para realização/organização de evento do tipo FEIRA DE RUA, a ser realizado na Praça Simão Carlos Arnt (ENCOL), consoante os critérios e demais considerações definidos neste Edital, na Instrução Normativa 003/2023 SMDet, e no Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021, que reorganiza o Escritório de Eventos, reformula os procedimentos e rotinas para autorização de atividades e eventos no Município de Porto Alegre.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 É objeto deste Edital o sorteio de datas futuras para realização de evento do tipo FEIRA DE RUA, a se realizar aos sábados, das 08h às 20h, na área definida no Anexo I, deste Edital, localizada na Praça Simão Carlos Arnt (ENCOL), definidos por Lotes, conforme abaixo listados:

- LOTE 1 - 30/11/2024; 28/12/2024; 25/01/2025; 22/02/2025.



- LOTE 2 - 07/12/2024; 04/01/2025; 01/02/2025; 01/03/2025.
- LOTE 3 - 14/12/2024; 11/01/2025; 08/02/2025; 08/03/2025.
- LOTE 4 - 21/12/2024; 18/01/2025; 15/02/2025; 15/03/2025.

## **2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 2.1 Os interessados em concorrer para realização de evento do tipo FEIRA DE RUA, como organizador, poderão ser pessoa física ou jurídica.
- 2.2 Os interessados deverão protocolar a ficha de inscrição e documentação exigida neste Edital até a data e horário abaixo especificado, na Sede da SMDet, sito a Travessa São José, 455, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.
- 2.3 As inscrições serão recebidas no período das 09h às 12h e das 13h30min às 16h30min, do dia 11 de novembro do corrente ano até o dia 19 de novembro de 2024. Ressalva-se que nos dias 15, 16 e 17 de novembro não haverá expediente, por este motivo ficam excluídas estas datas do período de recebimento de inscrições.
- 2.4 Documentação para inscrição:
- I. Ficha de Inscrição preenchida, assinada e digitalizada – a assinatura deverá ser realizada de próprio punho ou digital com autenticação eletrônica que permita a verificação de autenticidade;
  - II. Cópia do RG (ou outro documento de identidade válido com foto);
  - III. Comprovante de residência (em nome do candidato à vaga ou declaração).
- 2.5 Não será aceita documentação entregue em local e/ou data e horário diferente do estabelecido neste Edital.
- 2.6 Após a inscrição, o interessado receberá via e-mail um número que corresponderá à sua posição na ordem de inscrição, sendo este número o que o identificará no momento da realização do sorteio.

## **3. DA COMISSÃO DE SORTEIO**

- 3.1 A Comissão de Sorteio para os Lotes de Datas será composta por 03 (três) servidores da SMDet, sendo 02 (dois) da CEVEN-SMDet e 01 (um) da ASSETEC-SMDet.

## **4. DO SORTEIO**

- 4.1 O sorteio será realizado através do aplicativo SORTEIO.COM ou SORTEADOR.COM.BR, em sessão *online*, com *link* disponibilizado com antecedência mínima de 24h a todos os inscritos, através do envio de mensagem eletrônica (e-mail).
- 4.2 Será sorteado um Lote de Datas por vez, sendo o Lote 01 o primeiro, e os demais, respeitando a sequência numérica.
- 4.3 O vencedor de um Lote de Datas estará automaticamente excluído dos demais sorteios, tendo possibilidade de ser vencedor em apenas uma oportunidade.
- 4.4 A divulgação do resultado será feita no momento da realização do sorteio, e encaminhada para o e-mail dos participantes inscritos, assim como publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.
- 4.5 Os contemplados no sorteio, receberão por e-mail as instruções para prosseguimento no cadastramento dos eventos correspondentes às datas do Lote ganho, conforme estabelecido neste Edital.
- 4.6 Serão sorteados 02 (dois) interessados excedentes, chamados “Cadastro reserva 01” e “Cadastro reserva 02”, que terão direito a solicitar lotes de datas em que, eventualmente, haja desistência por parte do sorteado. Neste caso, para concessão do lote de datas será respeitada a sequência numérica do cadastro reserva.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE/RESPONSÁVEL VENCEDOR**

- 5.1 O vencedor deverá apresentar, em até 07 (sete) dias da comunicação do resultado do sorteio, a relação dos expositores, com a identificação de nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e produtos a serem expostos por eles.
- 5.2 Deverá ser entregue, em até 07 (sete) dias antes da primeira data do evento do lote contemplado, a documentação completa de eventual expositor de alimentos ou bebidas, informando todas as datas contidas no Lote que ele participará.
- 5.3 Após a apresentação da relação de expositores participantes, não haverá a possibilidade de inclusão ou alteração dos mesmos, até a última das quatro datas destinadas ao requerente vencedor.
- 5.4 O vencedor deverá organizar a estrutura da Feira com no mínimo 10 e no máximo 25 expositores, em cada uma das datas do Lote contemplado, devendo no requerimento a ser preenchido constar o detalhamento da estrutura básica que poderá portar cada expositor.
- 5.5 A Feira deverá respeitar a área disponibilizada para o evento identificada no Edital.
- 5.6 É obrigatória a presença do solicitante/responsável durante todo o período de realização do seu evento.
- 5.7 O Responsável e os demais expositores deverão cumprir o regramento estabelecido neste Edital, na Instrução Normativa 003/2023 SMDet, e no Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021.
- 5.8 Realizar, efetivamente, o evento na data em que foi contemplado, exceto por motivos climáticos desfavoráveis,

sendo que, neste caso, não haverá possibilidade de nova data.

## 6. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

6.1 Havendo o descumprimento das obrigações assumidas neste Edital, o responsável pelo evento será notificado sobre a irregularidade constatada, e sobre a pena passível de ser aplicada, em caso de não regularização.

6.2 Desta notificação, o notificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para corrigir a irregularidade e se manifestar.

6.3 Constatada a manutenção da irregularidade, será lavrado auto de infração, em conformidade com o art.18 e seguintes do Decreto 22.102 de 21 de julho de 2023.

6.4 Aplica-se a Lei Complementar nº 992/2023 para o rito processual administrativo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CEVEN - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

7.2 As normas disciplinadoras deste Instrumento convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.3 Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se através do e-mail [escritoriodeeventos@portoalegre.rs.gov.br](mailto:escritoriodeeventos@portoalegre.rs.gov.br).

7.4 O interessado é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase decorrente deste Edital.

7.5 A Administração poderá, mediante decisão motivada e com prévia comunicação ao organizador contemplado, realizar alterações pontuais no local destinado a feira e/ou realizar o remanejamento da data(s) de realização dos eventos nos casos em que houver a previsão de realização de eventos de interesse público e/ou de relevância sociocultural no local destinado às feiras - anexo a este Edital.

7.6 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento de inscrições, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos interessados.

7.7 É de responsabilidade dos inscritos a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do [site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/), para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do sorteio.

7.8 Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste Instrumento convocatório.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2024.

**JULIA DA COSTA EVANGELISTA TAVARES MENGARDA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Anexo I - CROQUI DA FEIRA DE RUA - PRAÇA DA ENCOL

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5398\\_ce\\_508101\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5398_ce_508101_1.pdf)

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5398\\_ce\\_508101\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5398_ce_508101_2.pdf)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO 22.0.000101389-4**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 81651/2023.

**ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 92134/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**CONTRATADA:** ARA LOCAÇÕES LTDA ME.

**CNPJ:** 17.793.272/0001-99.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de transporte com Motorista.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 13/01/2025; A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Quinta, itens 5.1 e 5.2, do Contrato, será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA referente ao período 13/01/2024 a 12/01/2025.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 183/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/01/2023 a 12/01/2024.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13/01/2025 a 12/01/2026.

**VALOR:** R\$ 98.233,26 (noventa e oito mil duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7501-4212-339039990400-1.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Municipal nº 12.827/2021.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**GERMANO BREMM**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 24.0.000119197-3, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1027601, fundamentada na Decisão Administrativa nº 383/2024 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO:** Sucatão Guaporé Ltda., CNPJ nº 07.401.857/0001-62.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 24.0.000104697-3, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1028345, fundamentada na Decisão Administrativa nº 382/2024 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., CNPJ nº 92.702.064/0001-96.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 18.0.000132044-7, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 149358, fundamentada na Decisão Administrativa nº 384/2024 do Colegiado SMAMUS.

**AUTUADO:** Transportes RN Freitas Ltda., CNPJ nº 94.303.203/0001-09.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000079272-9, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1023962, fundamentada na Decisão Administrativa nº 094/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 71,2686 UFMs a Setembrina de Carvalho Corezola, CPF nº 002.XXX.XXX-43.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 19.0.000028499-0, torna pública a decisão pela PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 1011178, fundamentada na Decisão Administrativa nº 386/2024 do Colegiado SMAMUS, eis que esgotados os prazos para apuração.

**AUTUADO:** Espólio de Luiz Inácio da Silva, CPF nº 151.XXX.XXX-04.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000052675-1, torna pública a decisão pela PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 1025413, fundamentada na Decisão Administrativa nº 393/2024 do Colegiado SMAMUS, eis que esgotados os prazos para apuração.

**AUTUADO:** Émerson Arruée da Silva, CPF nº 007.XXX.XXX-14.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 19.0.000002266-0, torna pública a decisão pela PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 149405, fundamentada na Decisão Administrativa nº 385/2024 do Colegiado SMAMUS, eis que esgotados os prazos para apuração.

**AUTUADO:** Imobi Target Comunicação Visual Ltda., CNPJ nº 07.611.029/0001-59.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**COLEGIADO SMAMUS**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

CONTRATO REGISTRADO SECON 92075/2024

PROCESSO 22.0.000061376-6

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** ECO - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.636.225/0001-88.

**CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL:** nº 78637/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução de quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre - REGIÃO NORTE.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, aumenta-se o valor total do Contrato em R\$ 1.503.121,37 (um milhão quinhentos e três mil cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos), o que equivale 38,03% do valor inicialmente contratado, referente ao acréscimo quantitativo dos itens destacados na planilha de custos constante no Documento SEI nº 30380190 e tendo em vista a justificativa constante no Documento SEI nº 30379842, de acordo com o art. 16 da Medida Provisória 1.221/2024 e em razão do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto nº 22.647/2024. O percentual de acréscimo acumulado é de 38,03% em relação ao valor inicial do Contrato atualizado. A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 5.076.470,95 (cinco milhões setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). A CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da garantia contratual, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

**VALOR:** R\$ 5.076.470,95 (cinco milhões setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 399/2021.

**VIGÊNCIA:** 31/05/2025.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-2612-339039780400-0001.

**BASE LEGAL:** Art. 65, I, "a", "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 14.981/2024.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

PROCESSO 22.0.000080416-2

**CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM Nº:** 88334/2024.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO SECON/PGM Nº:** 91564/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CONTRATADA:** JAURO CHIARI COMUNALE, CNPJ nº 88.232.103/0001-28.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação para elaboração de Levantamentos, Laudos Técnicos, PPCI e APPCI, Projetos Executivos, Orçamentos e Cronogramas Físico-Financeiros para reforma geral das Unidades de Triagem visando à manutenção, preservação e valorização do patrimônio público com maior eficiência energética e sustentabilidade, além do atendimento às legislações vigentes e obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios (APPCI-CBMRS).

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do Contrato 88334/2024 por mais 03 (três) meses para a conclusão dos serviços, não sendo necessários novos aportes de recursos financeiros para o cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 032/2023.

**VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 21/12/2024.

**VALOR:** R\$ 183.299,59 (cento e oitenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e inserção Produtiva de Catadores - FUNRIC.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5002-4211-339039050400-7547.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º, I e II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2024.

**JORGE HELENO SANTANA BRASIL**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 24.0.000070912-0

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DE NAZARÉ CENTRO DE APOIO AO MENOR.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 811/2024, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

**PRAZO:** 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

**PROCESSO SEI:** 24.0.000070912-0.

**CONTRATO:** 92081/2024.

**MODALIDADE:** Dispensa de Chamamento Público nº 384/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502-002917-1.5.00.020001-33.50.43.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Emenda Impositiva 811/2024.

**BASE LEGAL:** Arts. 2º e 17 da Lei n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 23.0.000162156-4

**PARTÍCIPIES:** Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e ASSOCIAÇÃO MORADORES E AMIGOS VILA TRONCO NEVES ARREDORES.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 505/2024, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

**PRAZO:** 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

**PROCESSO SEI:** 23.0.000162156-4.

**CONTRATO:** 92082/2024.

**MODALIDADE:** Dispensa de Chamamento Público nº 102/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01502-002917-1.5.00.020001-33.50.43.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Emenda Impositiva 505/2024.

**BASE LEGAL:** Arts. 2º e 17 da Lei n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001

PROCESSO 23.0.000161448-7

**PARTÍCIPIES:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do Secretario Municipal de Educação e a OSC ASSOCIAÇÃO RITA YASMIN DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA.

**TERMO DE FOMENTO REGISTRADO:** 92031/2024.

**OBJETO DE TERMO DE FOMENTO:** O objeto do Contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 118/2024, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO:** 92136/2024.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Retificação do CNPJ da entidade beneficiada, citado no Termo de Fomento registrado sob nº 92031/2024, que passa a ser 08.215.236/0001-57.

**MODALIDADE:** Dispensa de Chamamento Público nº 386/2024.

**BASE LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 24.0.000013112-8

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** Empresa DELOS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

**OBJETO:** Execução dos serviços referentes à parceria cultural e institucional entre o FRONTEIRAS DO PENSAMENTO e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, onde o Fronteiras do Pensamento organiza, executa e entrega para a comunidade projetos, cujo o tema central dessa iniciativa é "Sustentabilidade nas Cidades", para a Secretaria Municipal de Educação - SMED.

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 574/2024.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 101502-002786-33.90.39.00-1.5.00.020001.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei

Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Municipal nº 21.978/2023, e os respectivos relatórios de instrução processual mínima, e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 24.0.000013112-8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** DELOS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

**CONTRATO:** 92151/2024.

**OBJETO:** Execução dos serviços referentes à parceria cultural e institucional entre o FRONTEIRAS DO PENSAMENTO e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, onde o Fronteiras do Pensamento organiza, executa e entrega para a comunidade projetos, cujo o tema central dessa iniciativa é “Sustentabilidade nas Cidades”, para a Secretaria Municipal de Educação - SMED, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Documento SEI nº 30988773.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04/11/2024 até 14/11/2024, na forma do art. 105 Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** O valor estimado total é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a vigência estabelecida no item 2.1 deste Contrato, que serão pagos, conforme efetiva realização dos serviços.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 574/2024.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 101502-002786-33.90.39.00-1.5.00.020001 0020.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Municipal nº 21.978/2023, e os respectivos relatórios de instrução processual mínima, e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO GOMES DA CUNHA**, Secretário Municipal de Educação.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 575/2024**

**PROCESSO 24.0.000012002-9**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito nº 92.963.563/0001-60, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMCEC.

**CONTRATADA:** AEERGS - Associação dos Escultores do Estado do Rio Grande do Sul.

**CNPJ:** 91.343.376/0001-54.

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de organização e execução de Concurso de Ideias para Monumento ao Oliveira Silveira, para a CAV – Coordenação de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, referente a Emenda Impositiva 533/2024.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** FUNCULTURA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.4149.33504101-1.500.001.001.



**BASE LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, os Decretos Municipais nºs 21.859/2023 e 21.978/2023 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, em 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária de Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 576/2024**

### **PROCESSO 24.0.000012202-1**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito nº 92.963.563/0001-60, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMCEC.

**CONTRATADA:** AEERGS - Associação dos Escultores do Estado do Rio Grande do Sul.

**CNPJ:** 91.343.376/0001-54.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Confecção de um Busto de Bronze de Sigmund Freud a ser colocado no recanto de mesmo nome na Praça Dr. Maurício Cardoso/Criação coletiva e confecção de um busto em homenagem ao Sigmund Freud, em Porto Alegre, para a CAV – Coordenação de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, referente a Emenda Impositiva nº 616/2024.

**VALOR:** R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** FUNCULTURA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.4149.44905244-1.500.001.001.

**BASE LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, os Decretos Municipais nºs 21.859/2023 e 21.978/2023 e demais normas pertinentes a matéria.

Porto Alegre, em 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária de Cultura e Economia Criativa.

## **EDITAL DE JUSTIFICATIVA**

### **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SMCEC), representada por seu titular abaixo assinado, em cumprimento ao Artigo 32 da Lei 13.019/2014, TORNA PÚBLICA a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com base no Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 e no Artigo 13, parágrafo único do Decreto nº 19.775/2017, para a formalização de Termo de Fomento com o INSTITUTO CULTURAL COHAB É SÓ RAP - ICRAP, CNPJ 29.046.467/0001-54, Organização da Sociedade Civil, sito na Rua Wolfram Metzler, 197, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP 91.250-320, com o objetivo de regular repasse financeiro oriundo da Emenda Impositiva 530 /2024 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aprovada na LOA 2024 para a execução de projeto junto à Unidade de Descentralização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre (SEI 23.0.000161513-0). Em conformidade com o Artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, devidamente identificada e no formato PDF, encaminhada à Equipe de Descentralização da Secretaria Municipal da Cultura (EDC/SMC) para o endereço eletrônico [edc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:edc@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE CONTRATO 92122/2024**

### **PROCESSO 24.0.000125174-7**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** SECON 92122/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**CONTRATADA:** Kelly Ramos da Silva.

**CNPJ:** 35.943.981/0001-95.

**OBJETO DO CONTRATO:** Ministras oficina de percussão - ritmos de escola de samba, a ser realizado em duas etapas de 11 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 01 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, 04 horas/aulas manhã e 04 horas/aulas à tarde, de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Álvaro Difini, 380, Restinga, Porto Alegre/RS.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 579/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** : 01 - Recurso livre - Adm. Direta.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01001.02421.1.500.001.001.33.90.39.23.

**BASE LEGAL:** Artigo 74, II, Lei 14.133/2021.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## EXTRATO

**DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 050/2024**

**PROCESSO 23.0.000161513-0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**CONTRATADO:** INSTITUTO CULTURAL COHAB É SÓ RAP - ICRAP.

**CNPJ:** 29.046.467/0001-54.

**OBJETO:** Recursos financeiros destinados à reformas e compra de bens permanentes de consumo viabilizando a continuidade de oficinas de caráter sócio-culturais realizadas no espaço do ICRAP: Rua Wolfram Metzler, nº 197, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP 91.250-320.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Emenda Impositiva 530/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01001-002421-1.500.001.001-44.50.42.01 e 01001-002421-1.500.001.001-33.50.41.01.

**BASE LEGAL:** Arts. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e do Art. 4º do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## EXTRATO INEXIGIBILIDADE 579/2024

**PROCESSO 24.0.000125174-7**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**CONTRATADO:** KELLY RAMOS DA SILVA.

**CNPJ:** 35.943.981/0001-95.

**OBJETO:** Ministras oficina de percussão - ritmos de escola de samba, a ser realizado em duas etapas de 11 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 01 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, 04 horas/aulas manhã e 04 horas/aulas à tarde, de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Álvaro Difini, 380, Restinga, Porto Alegre/RS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** 01 - Recurso Livre - Adm. Direta.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01001.02421.1.500.001.001.33.90.39.23.

**BASE LEGAL:** : Artigo 74, II, Lei 14.133/21.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal da Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO 24.0.000111853-2**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito nº 92.963.563/0001-60, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMCEC.

**CONTRATADA:** CÂMARA RIO-GRANDENSE DO LIVRO.

**CNPJ:** nº 03.042.751/0001-69.

**CONTRATO:** 92129/2024.

**OBJETO:** Patrocínio não exclusivo ao evento 70ª FEIRA DO LIVRO DE PORTO ALEGRE, a ser realizado no período de 1º de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024, na Praça da Alfândega, localizada na cidade de Porto Alegre/RS.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 580/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de sua assinatura até que sejam executadas todas as obrigações e direitos entre as Partes ora contratadas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 101001.001686.33.50.43.07.1.500.001.001.

**VALOR:** R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais).

**BASE LEGAL:** nos termos da Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso II.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 580/2024**

**PROCESSO 24.0.000111853-2**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito nº 92.963.563/0001-60, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMCEC.

**CONTRATADA:** CÂMARA RIO-GRANDENSE DO LIVRO.

**CNPJ:** nº 03.042.751/0001-69.

**OBJETO:** Patrocínio não exclusivo ao evento 70ª FEIRA DO LIVRO DE PORTO ALEGRE, a ser realizado no período de 1º de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024, na Praça da Alfândega, localizada na cidade de Porto Alegre/RS.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 580/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de sua assinatura até que sejam executadas todas as obrigações e direitos entre as Partes ora contratadas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 101001.001686.33.50.43.07.1.500.001.001

**VALOR:** R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais).

**BASE LEGAL:** nos termos da Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso II.

Porto Alegre, em 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EDITAL DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SMCEC), representada por seu titular abaixo assinado, em cumprimento ao Artigo 32 da Lei 13.019/2014, TORNA PÚBLICA a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com base no Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 e no Artigo 13, parágrafo único do Decreto nº 19.775/2017, para a formalização de Termo de Fomento com o INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E ASSISTENCIAL VILA MALVINA, CNPJ 22.749.903/0001-02, Organização da Sociedade Civil, sito na Rua Dona Otília, 146, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP 90830-580, com o objetivo de regular repasse financeiro oriundo da Emenda Impositiva 039/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aprovada na LOA 2024 para a execução de projeto junto à Unidade de Descentralização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre (SEI 23.0.000161244-1). Em conformidade com o Artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, devidamente identificada e no formato PDF, encaminhada à Equipe de Descentralização da Secretaria Municipal da Cultura (EDC/SMC) para o endereço eletrônico [edc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:edc@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 452/2024 PROCESSO 23.0.000161244-1**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**CONTRATADO:** INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E ASSISTENCIAL VILA MALVINA.

**CNPJ:** 22.749.903/0001-02.

**OBJETO:** Repasse para realização na Entidade de oficinas de *Hip Hop*, Musicoterapia, bem como lanche para as crianças e jovens.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Emenda Impositiva 039/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01001 0024211.5.00.001000 33.50.41.

**BASE LEGAL:** Arts. 2º e 17 da Lei nº 13.019/2014 e do Art. 4º do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO 23.0.000161656-0**

**TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 91.985/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** PactoPoa - Programa de Auxílio Comunitário Terapêutico de Porto Alegre.

**CNPJ:** 97.134.480/0001-15.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos financeiros ao PactoPoa - Programa de Auxílio Comunitário Terapêutico de Porto Alegre, destinados reforma das instalações da Casa de Nossa Senhora e banheiros da Casa São Rafael – Fazenda do Senhor Jesus, visando qualificar o atendimento ofertado aos dependentes químicos e ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 29735813, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 469/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.

**VALOR:** O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual nº 081/2024. O repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dar-se-á em parcelas conforme cronograma de desembolso, item 9 do Plano de Trabalho 29735813.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01804 002063 1.500.040.001 33.50.43.

**BASE LEGAL:** Artigo 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO 23.0.000161670-6**

**TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 91.985/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Instituto da Mama do Rio Grande do Sul - IMAMA.

**CNPJ:** 97.129.878/0001-63.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria para repasse para realização do acompanhamento dos casos confirmados de câncer de mama (navegação) das usuárias vinculadas às Unidades de Saúde de Porto Alegre e cadastradas ao IMAMA/RS, de acordo com Plano de Trabalho 29651473.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 489/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.

**VALOR:** O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual nº 086/2024. O repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dar-se-á em duas parcelas conforme cronograma de desembolso, item 9, do Plano de Trabalho 29651473.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01804 002063 1.500.040.001 33.50.43.

**BASE LEGAL:** Artigo 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO 23.0.000161657-9**

**TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 91.962/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Instituto da Mama do Rio Grande do Sul - IMAMA.

**CNPJ:** 97.129.878/0001-63.

**OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização de parceria para repasse para a realização de Palestras Institucionais sobre saúde da mama nas comunidades, de acordo com Plano de Trabalho 30487478

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 460/2024.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.

**VALOR:** O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual nº 572/2024. O repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dar-se-á em duas parcelas conforme cronograma de desembolso, item 9, do Plano de Trabalho 30487478.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01804 002063 1.500.040.001 33.50.43.

**BASE LEGAL:** Artigo 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCESSO 23.0.000161771-0

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 14 do Decreto Municipal 19.775/2017, e suas alterações, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com o INSTITUTO ATLAS BIOSOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 05.882.564/0001-19, para repasse das Emendas Impositivas, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica tendo em vista que as Emendas Impositivas abaixo discriminadas foram aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024:

CONSIDERANDO que os Termos de Fomentos representam a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares visando à aquisição de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014, que autorizam a Inexigibilidade de Chamamento Público na celebração de Termos de Fomentos que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30, da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a Inexigibilidade de Chamamento Público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de saúde, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária;

Diante do exposto e com fundamento no art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014, DECLARO a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do Termo de Fomento com o INSTITUTO ATLAS BIOSOCIAL, beneficiado pela Emenda Impositiva abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação por meio do e-mail emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br.

Nº Emenda	Processo Inexigibilidade	Valor Previsto	SEI
790	573/2024	R\$ 80.000,00	23.0.000161771-0

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 23.0.000002030-3**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 88.170/2024.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 92.020/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Global Med Serviços em Saúde Ltda.

**CNPJ:** 23.870.217/0001-58.

**OBJETO:** Prestação de serviços de médicos na especialidade médica em cirurgia vascular para atuação no Hospital de Pronto Socorro – HPS de Porto Alegre.

**OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:** Conforme faculta a Cláusula Segunda do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2025.

A CONTRATADA concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula 4.2 do Contrato, seja formalizado posteriormente, com base no período de 10/2023 a 09/2024.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 216/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de fevereiro de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de janeiro de 2026.

**VALOR:** R\$ 2.541.667,68 (dois milhões quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de valor máximo total.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4045-339039050300-4230.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO 24.0.000072109-0**

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 14 do Decreto Municipal 19.775/2017, e suas alterações, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.630.413/0008-77, para repasse das Emendas Impositivas, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica tendo em vista que as Emendas Impositivas abaixo discriminadas foram aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024:

CONSIDERANDO que os Termos de Fomentos representam a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares visando à aquisição de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014, que autorizam a Inexigibilidade de Chamamento Público na celebração de Termos de Fomentos que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30, da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a Inexigibilidade de Chamamento Público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de saúde, desde

que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária;

Diante do exposto e com fundamento no art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014, DECLARO a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do Termo de Fomento com a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, beneficiada pela Emenda Impositiva abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação por meio do e-mail emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br.

Nº Emenda	Processo Inexigibilidade	Valor Previsto	SEI
879	578/2024	R\$ 50.000,00	24.0.000072109-0

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

### PROCESSO 22.0.000111593-0

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 80.683/2022.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 92.117/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Philips Medical Systems Ltda.

**CNPJ:** 58.295.213/0023-83.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao correto funcionamento dos seguintes equipamentos: Tomógrafo Computadorizado PHILIPS, MODELO CT0899, *Brilliance CT 64 Channel*, patrimônio nº 740.980, número de série 95.920, assim como em todos os seus periféricos. Para este equipamento, está contemplado o fornecimento de peças e de componentes de reposição.

Estação de trabalho, MODELO EV0751, *Extended Brilliance Workspace*, assim como em todos os seus periféricos. Está incluída no Contrato toda e qualquer substituição de peças e componentes que sejam necessárias ao perfeito funcionamento do Tomógrafo Computadorizado PHILIPS, MODELO CT0899, inclusive Tubos de Raios-X.

**OBJETO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na concessão de reajuste contratual. A contar de 30/09/2024, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação do IPCA de 4,2376%, referente à competência de setembro/2023 a agosto/2024, o que acarretará uma repercussão financeira anual de R\$ 22.483,20 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 672/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de dezembro de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de setembro de 2025.

**VALOR:** A contar de 30/09/2024, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 553.047,84 (quinhentos e cinquenta e três mil quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01804-004045-1.6.21.230001-33.90.39.17.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 23.0.000155525-1**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 87.536/2023.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 92.133/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Nichele e Nichele Ltda.

**CNPJ:** 92.118.751/0001-25.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para locação de caminhão baú pequeno, com plataforma elevatória, com Motorista (CBO 782310), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do valor contratual decorrente do reajuste previsto pelo índice IPCA, constante na Cláusula Segunda, subitem 2.1, do I Termo Aditivo: "2.1 – A CONTRATADA concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato, será formalizado, posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 09/2023 a 08/2024, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.", bem como de acordo com o estabelecido na Resolução 002/2024 do CGOF.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 346/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de dezembro de 2023.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 26 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de dezembro de 2025.

**VALOR:** Com a referida alteração, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 12.130,96 (doze mil cento e trinta reais e noventa e seis centavos), a contar de 26/12/2024.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01804 004010 1.5.00.040001 33.90.39.04.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 24.0.000083690-3**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 92059/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**CONTRATADA:** WELCH ALLYN DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

**CNPJ:** 03.135.603/0001-99.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de duas mesas cirúrgicas com acessórios.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 528/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 30/10/2024 até 29/10/2025.

**VALOR:** R\$ 270.244,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Emenda Parlamentar Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804.4045.449052.40.

**BASE LEGAL:** Art 74, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 528/2024**

**PROCESSO 24.0.000083690-3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** WELCH ALLYN DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

**CNPJ:** 03.135.603/0001-99.

**OBJETO:** Aquisição de duas mesas cirúrgicas com acessórios.

**VALOR:** R\$ 270.244,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Emenda Parlamentar Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804.4045.449052.40.

**BASE LEGAL:** Art 74, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 23.0.000069079-1**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 88.376/2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO:** 92108/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Associação Hospitalar Vila Nova.

**CNPJ:** 04.994.418/0001-12.

**OBJETO:** custeio de ações e serviços de assistência à alta complexidade (incremento MAC).

**OBJETO DO II TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na correção da cláusula nona e cláusula décima primeira. No Termo de Fomento 88376/2024 (27563684). O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014. A despesa decorrente do presente Termo de Fomento correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01804-4037-1.600.501.001-335043.

**BASE LEGAL:** Art. 2º, VIII, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO 24.0.00003833-0**

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 14 do Decreto Municipal 19.775/2017, e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração dos Termos de Fomento com ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, para repasse das Emendas Impositivas, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade

específica tendo em vista que a Emenda Impositiva abaixo discriminada foi aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024. Esta justificativa poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação por meio do e-mail emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br:

Nº da Emenda	Nº da Inexigibilidade	Valor Previsto	SEI
109/2024	577/2024	R\$ 150.000,00	24.0.000003833-0

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

### **PROCESSO 24.0.000059022-0**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 90908/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.

**CNPJ:** 92.815.000/0001-68.

**OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização de parceria visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 28843429, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2024.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado o Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 307/2024.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4037-3350434501.

**BASE LEGAL:** artigo 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2024.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 202/2024 – PROCESSO 24.10.000009545-9** – Aquisição de Materiais de segurança e proteção, exclusivo para ME e EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 22 de novembro de 2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **AVISO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a dispensa de licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica 061/2024.

**PROCESSO:** 24.10.000009848-2

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão de obra e de peças genuínas/originais para 01 (um) compressor de alta pressão da marca BAUER, modelo JUNIOR II.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Informações através do Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** DW Engenharia LTDA.

**PROCESSO SEI 23.10.000004944-3.**

**APOSTILA 01 AO CONTRATO 23.10.000004944-3.**

**OBJETO:** Reajustamento em Contrato de Execução de serviços de Apoio Técnico à Supervisão de Obras e Serviços de Saneamento e de execução de levantamentos topográficos planialtimétricos nas Zonas Centro e Sul do Município de Porto Alegre.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 122.906,18.

**CONTRATADA:** DW Engenharia Ltda.

**PROCESSO SEI 23.10.000004939-7.**

**APOSTILA 01 AO CONTRATO 23.10.000004939-7.**

**OBJETO:** Reajustamento em Contrato de Execução de serviços de Apoio Técnico à Supervisão de Obras e Serviços de Saneamento e de execução de levantamentos topográficos planialtimétricos nas Zonas Leste e Norte do Município de Porto Alegre.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 98.100,52.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Gestor de Contratos.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO** **PREGÃO ELETRÔNICO 182/2024** **PROCESSO 24.10.000007393-5**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da

licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Contratação de serviços, fornecimento e reposição de peças genuínas ou originais de primeira linha para conservação e manutenção geral, compreendendo serviços de mecânica, eletricidade, reforma, chapeação e pintura em *pick-ups* de todas as marcas de propriedade do DMAE.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**ITEM 01.**

**EMPRESA:** VINIS CAR AUTOPEÇAS LTDA – EPP.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 150.000,00.

**COEFICIENTE DE DESCONTO:** 0,986.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 169/2024**

**PROCESSO 24.10.000008757-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 169/2024 – PROCESSO 24.10.000008757-0** – Grupos motor-bomba e bombas de recalque.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 22 de novembro de 2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 175/2024 – PROCESSO 24.10.000008775-8** – Lamina de persiana, em PVC, exclusivo para ME e EPP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 22 de novembro de 2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA - EPP.

**PROCESSO 24.10.000004280-0.**

**CONTRATO: 24.10.000004280-0-01.**

**OBJETO:** Válvulas e conexões em ferro, bronze, PU e PVC.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.214,00.

**PRAZO:** 05 meses.

**CONTRATADA:** DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

**PROCESSO 24.10.000004280-0.**

**CONTRATO: 24.10.000004280-0-02.**

**OBJETO:** Válvulas e conexões em ferro, bronze, PU e PVC.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.698,00.

**PRAZO:** 05 meses.

**CONTRATADA:** SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

**PROCESSO 24.10.000004280-0.**

**CONTRATO: 24.10.000004280-0-03.**

**OBJETO:** Válvulas e conexões em ferro, bronze, PU e PVC.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.400,00.

**PRAZO:** 05 meses.

**CONTRATADA:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

**PROCESSO 24.10.000004280-0.**

**CONTRATO: 24.10.000004280-0-04.**

**OBJETO:** Válvulas e conexões em ferro, bronze, PU e PVC.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 27.071,60.

**PRAZO:** 05 meses.

**CONTRATADA:** TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - EPP.

**PROCESSO 24.10.000004280-0.**

**CONTRATO: 24.10.000004280-0-05.**

**OBJETO:** Válvulas e conexões em ferro, bronze, PU e PVC.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.005,80.

**PRAZO:** 05 meses.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 156/2024**

**PROCESSO 24.10.000008629-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Aquisição de Conexões de/para eletrofusão.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**ITENS 01 E 02.**

**EMPRESA:** GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 66.000,00.

**ITENS 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 E 11.**

**EMPRESA:** HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – ME.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 44.790,00.

**ITEM 07.**

**EMPRESA:** FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$ 7.006,40.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO 24.10.000007359-5**

**INDENIZANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE.

**INDENIZADA:** Rivelini Desentupidora Express, CNPJ Nº 48.588.213/0001-02.

**OBJETO:** Concede indenização à empresa Rivelini Desentupidora Express, estabelecida na Rodovia MG 230km 104 à direita, zona rural de Patrocínio/MG, CEP 38748-899. A empresa receberá do Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre – DMAE o valor de R\$ 583.573,24 (quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme as Notas Fiscais nº 976, nº 977, nº 954 e nº 973, referentes aos serviços de limpeza de ruas durante o período de 12/06/2024 a 30/09/2024. O presente pagamento por indenização está fundamentado no disposto no art. 884, do Código Civil Brasileiro, e no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 583.573,24.

**BASE LEGAL:** Art. 884, do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal nº 22.647/2024, art. 75, VIII, e art. 149, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO LOSS**, Diretor-Geral do DMAE.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO 86735/2023**

**PE 293/2024**

**PROCESSO 24.14.000000557-2**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, CNPJ 92.965.870/0001-13.

**CONTRATADA:** SEIKI REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 17.895.041/0001-96.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para a implantação de PMOC, prestação de serviço continuado de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e *overhaul* dos 03 (três) compressores do *chiller* do sistema de ar condicionado central do Edifício Sede e Auditório do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, situado na Avenida Princesa Isabel, nº 1115, nesta Capital, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

**VALOR:** R\$ 321.996,00 (trezentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3101.2587.339039.1500001001.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Municipal 881/2020, Lei Municipal 12.827/2021 e Decreto Municipal 21.859/2023.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EDITAL 018/2024 EXTRATO DE DECISÃO - COLEGIADO PROCESSO 20.17.000002501-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 992/23, art. 2º, § único, incisos V, VIII, X, XIII, e artigos 16, 26, 30 e 96, torna públicas as decisões administrativas nos processos abaixo elencados. Em até 30 dias úteis contados desta publicação, pode ser interposto recurso ao Diretor-Geral do DMLU, ou efetuado o pagamento da multa. O recurso deve ser encaminhado, preferencialmente, por e-mail, para [colegiado@dmlu.prefpoa.com.br](mailto:colegiado@dmlu.prefpoa.com.br), ou por carta com AR, para Av. da Azenha, 631, Protocolo, CEP 90160-001, Porto Alegre/RS. Já o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pode ser solicitado pelo e-mail [comercial@dmlu.prefpoa.com.br](mailto:comercial@dmlu.prefpoa.com.br), ou por WhatsApp, (51) 996001595. Decorrido o prazo e não tendo sido interposto recurso nem cumprida a penalidade, se for o caso, o processo será encerrado ou encaminhado para inscrição em dívida ativa, conforme o Art. 107 da referida Lei.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO	AUTUADO	CPF/CNPJ	DECISÃO ADMINISTRATIVA
18.17.000005285-5	300180	Lei Complementar 728/14, Art. 44, I, § 2º, Art. 48, Art. 52, I, § único.	Partido Socialista Brasileiro - PSB	91.698.118/0001-90	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 90 UFMs.
18.17.000005286-3	300181	Lei Complementar 728/14, Art. 44, I, § 2º, Art. 48, Art. 52, I, § único.	Partido Socialista Brasileiro - PSB	91.698.118/0001-90	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 90 UFMs, bem como a cobrança do orçamento da limpeza realizada pelo DMLU.
18.17.000005300-2	101494	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, "b".	Tânia Mari Neckel	XXX.XXX.109-XX	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 1440 UFMs.
18.17.000005509-9	105481	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, "b", Art. 48, Art. 52, IV.	Hotel Tamara	07.108.544/0001-10	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 1440 UFMs.
18.17.000006495-0	105300	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, "b".	Energia Alternativa Luminosos LTDA ME (ESA)	05.444.676/0001-98	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 1440 UFMs.
21.17.000003184-6	2021302301	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, a, Art. 48, Art. 52, III, § único.	Luciano Siemionko Justo	XXX.XXX.630-XX	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 720 UFMs.
					Defesa Administrativa deferida, cancelamento do auto de Infração e arquivamento



21.17.000003186-2	2021302297	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, "a", Art. 48, Art. 52, III, § único.	Cláudia Priscila Gonçalves Steinntz	XXX.XXX.840-XX	da cobrança de multa de 720 UFMs. Novo Auto deve ser lavrado em em nome de Flávio Motta.
21.17.000003448-9	2021301639	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, III, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Espólio de Alda Rodriguez Leite	XXX.XXX.350-XX	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 360 UFMs.
21.17.000003487-0	2021301944	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, "b", Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Ademir Stuart Borges	XXX.XXX.550-XX	Multa de 1440 UFMs.
21.17.000003492-6	2021301945	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, "b", Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Ademir Stuart Borges	XXX.XXX.550-XX	Multa de 1440 UFMs.
21.17.000003541-8	2021301962	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, "a", Art. 48, Art. 52, III, § único.	Daniela dos Santos Marx de Oliveira	XXX.XXX.290-XX	Cancelamento do auto de Infração e arquivamento da cobrança de multa de 720 UFMs.
21.17.000003544-2	2021301965	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, "a", Art. 48, Art. 52, III, § único.	Altemir dos Santos Lisboa	XXX.XXX.330-XX	Cancelamento do auto de Infração e arquivamento da cobrança de multa de 720 UFMs.
21.17.000003548-5	2021301968	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, "a", Art. 48, Art. 52, III, § único.	Espólio de Altemir dos Santos Lisboa	XXX.XXX.330-XX	Cancelamento do auto de Infração e arquivamento da cobrança de multa de 1440 UFMs.
21.17.000003549-3	2021301969	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, a, Art. 48, Art. 52, III, § único.	Espólio de Altemir dos Santos Lisboa	XXX.XXX.330-XX	Cancelamento do auto de Infração e arquivamento da cobrança de multa de 1440 UFMs.
21.17.000003550-7	2021301970	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, a, Art. 48, Art. 52, III, § único.	Espólio de Altemir dos Santos Lisboa	XXX.XXX.330-XX	Multa de 720 UFMs.
22.17.000000757-6	2022300454	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, b, Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Renan da Cunha Cardoso	XXX.XXX.860-XX	Multa de 1440 UFMs.
22.17.000000808-4	2021302103	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Cristiano Scheffer Santini e Outro	XXX.XXX.630-XX	Multa de 180 UFMs.
22.17.000000854-8	2021301935	Lei Complementar 728/14, Art. 15, § 2º, Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Cláudio Antônio da Conceição Carvalho	XXX.XXX.940-XX	Cancelamento do Auto de Infração e arquivamento da cobrança da multa de 1.440 UFMs.
22.17.000000891-2	2022300849	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Prefeitura Municipal de Porto Alegre	92.963.560/0001-60	Cancelamento do Auto de Infração.
22.17.000001006-2	2021301704	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Ibanez Vasco Souza	XXX.XXX.010-XX	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 180 UFMs.
22.17.000001007-0	2022300481	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	De Conto Engenharia LTDA	88.936.653/0001-28	Multa de 180 UFMs.

22.17.000001032-1	2022300341	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, III, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Airon Cardoso Goidawich	XXX.XXX.200-XX	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 180 UFM.
22.17.000001054-2	2022300401	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, III, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Adriano Castro de Menezes	XXX.XXX.200-XX	Cobrança do Orçamento da limpeza (SEI 19144646) e multa de 360 UFM.
22.17.000003318-6	2022301851	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Rogério Viola Coelho e Outro	XXX.XXX.310-XX	Multa de 180 UFM.
22.17.000001471-8	2022300397	Lei Complementar 728/14, Art. 15, § 2º, Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Jairo Adriano Ramos Bordim	XXX.XXX.550-XX	Multa de 2.880 UFM devido à reincidência.
23.17.000001305-9	2022301907	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, a, Art. 48, Art. 52, III, § único.	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D (CEEE Equatorial)	08.467.115/0001-00	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 720 UFM.
23.17.000001813-1	2023300881	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, a, Art. 48, Art. 52, III, § único.	Steffen Gatelli	XXX.XXX.680-XX	Multa de 720 UFM.
22.17.000001913-2	2022300171	Lei Complementar 728/14, Art. 16, § único, Art. 17, I, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Atrio Comércio de Persianas LTDA	03.886.997/0001-17	Cancelamento do Auto de Infração e lavratura de um novo, com enquadramento legal no Art. 11, III, § único, Art. 16, § único, Art. 17, I, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, IV, com multa de 1.800 UFM.
23.17.000000434-3	2022301904	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, b, Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D (CEEE Equatorial)	08.467.115/0001-00	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 1.440 UFM.
20.17.000000223-9	2020300129	Lei Complementar 728/14, Art. 15, § 2º, Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Daisson da Silveira Bordin	XXX.XXX.770-XX	Defesa Administrativa indeferida, cancelamento do Auto de Infração e arquivamento da cobrança de multa de 1.440 UFM.
24.17.000003062-5	2023301779	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Espólio de Francisco Colar Marcos	XXX.XXX.930-XX	Multa de 180 UFM e os custos da limpeza a ser realizada pelo DMLU.
22.17.000003310-0	2022301854	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, III, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Grêmio Foot-ball Porto Alegrense	92.797.901/0001-74	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 360 UFM.
23.17.000003477-3	2023301307	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Espólio de Jorge Luiz Krug	XXX.XXX.030-XX	Defesa Administrativa indeferida. Multa de 180 UFM.
24.17.000003057-9	2023301594	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Sadir Borges do Amaral	XXX.XXX.020-XX	Multa de 180 UFM e os custos da limpeza a ser realizada pelo DMLU.

23.17.000002990-7	2023301411	Lei Complementar 728/14, Art. 44, III, b, Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Antero Soares Filho	XXX.XXX.030-XX	Multa de 1.440 UFMs.
23.17.000003441-2	2023301563	Lei Complementar 728/14, Art. 44, I, Art. 48, Art. 52, I, § único.	Antônio Clóvis de Oliveira Pereira	XXX.XXX.020-XX	Multa de 90 UFMs.
23.17.000001365-2	2022302076	Lei Complementar 728/14, Art. 44, I, Art. 48, Art. 52, I, § único.	Eleições 2022 Onix Lorenzoni - Partido Liberal (PL)	47.464.234/0001-53	Cancelamento do Auto de Infração e arquivamento da cobrança da multa de 90 UFMs.
22.17.000002536-1	2021302432	Lei Complementar 728/14, Art. 15, § 2º, Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Paulo Ricardo Martins Favilla	XXX.XXX.600-XX	Multa de 1.440 UFMs.
22.17.000001257-0	2022300186	Lei Complementar 728/14, Art. 15, § 2º, Art. 48, Art. 52, IV, § único.	Luciana Rolim Bonelli	XXX.XXX.650-XX	Multa de 1.440 UFMs. Pode ser concedida a anistia à multa caso a autuada comprove renda abaixo renda, conforme a Lei nº 13.277, de 19 de outubro de 2022.
24.17.000003038-2	2023301598	Lei Complementar 728/14, Art. 37, II, III, § 2º, Art. 48, Art. 52, II, § único.	Neida Vidal Pereira	XXX.XXX.000-XX	Multa de 360 UFMs e os custos da limpeza a ser realizada pelo DMLU.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO HUNDERTMARKER**, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

## NOTIFICAÇÃO

### INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA

#### PROCESSO 24.17.000003617-8

**CONTRATO REGISTRADO:** 005/2024 - REGISTRO 1009.

**CONTRATADA:** WB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº 38.906.027/0001-10.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, CNPJ nº 88.017.272/0001-45.

**OBJETO:** Contratação para fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Porto Alegre.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através do órgão/entidade DMLU, vem NOTIFICAR a empresa WB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 38.906.027/0001-10, da intenção de aplicação de penalidade de multa. Na conferência da documentação apresentada em agosto/2024, foi constatado que nos contracheques dos funcionários consta que o cargo deles são de Cozinheiros de um contrato da Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, este fato contraria o acordado em contrato. A notificada possui contrato firmado com o Município de Porto Alegre, através do órgão/ entidade DMLU, sob o Contrato Registrado 005/2024 (28932773), para realizar contratação emergencial para o fornecimento de equipes de trabalho para a prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Porto Alegre, conforme Termo de Referência (28862426). No item 7.1. determina que Compete à CONTRATADA, além daquelas obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência (28862426): enquanto que o item 7.1.2. determina que cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência (28862426) e demais documentos, integrantes do presente Contrato. Indo para o Termo de Referência no item 4 pode-se encontrar o detalhamento do objeto e nesse item fica claro que a cada equipe é formada por 30 operários, 1 encarregado e 1 motorista. Já o item 7 do TR determina as penalidades do não cumprimento do TR. O enquadramento desta situação consta no item 7.10 Não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o PU, por irregularidade;o valor por equipe mensal é de R\$ 217.797,52 utilizando o índice de 0,005 do item 7.10 temos uma multa de R\$ 1.088,99 por funcionário, ou seja, pelos dois seria a multa de R\$ 2.177,98. Pelo exposto, o Município de Porto Alegre, por

intermédio do Fiscal de Contrato, designado por meio da Portaria 28953665 de 11/06/2024, delibera a intenção de aplicar a penalidade de multa que consta na cláusula 12ª item 12.1. Além das sanções previstas no Termo de Referência (28862426), em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar também as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: (b) Multa; conforme o(s) inciso(s) II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O Processo 24.17.000003617-8 encontra-se à disposição dos interessados. A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue no órgão/entidade DMLU, sito à Av. Azenha,631, ou ainda através do correio eletrônico marion.voltz@dmlu.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**MARION LUIZ VOLTZ**, Fiscal de Contrato.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO 025/2024 PROCESSOS 24.16.000023591-2/24.16.000035670-1

**MODALIDADE:** Cotação de Preços para Dispensa de Licitação nº 026/2024.

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

**CONTRATADA:** Turis - Consultoria em Turismo (Kleyber Jorge da Silveira), CNPJ 18.264.177/0001-60.

**OBJETO:** Serviço de pesquisa de satisfação dos usuários do transporte coletivo no Município de Porto Alegre.

**VALOR:** R\$ 22.745,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6401-4267-33903951-400.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recurso próprio da EPTC.

**BASE LEGAL:** RILC-EPTC/2020, Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.827/2021 e Decreto Municipal nº 20.587/2020.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 006/2019 PROCESSO 19.16.000015982-8

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2019.

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

**CONTRATADA:** Telefonica Brasil S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, na modalidade pós-pago, com acesso à internet, com fornecimento de aparelhos celulares, *smartphones*, *tablets* e equipamentos para transmissão de dados em regime de comodato.

**OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO:** A rescisão amigável do Contrato 006/2019.

**VIGÊNCIA:** Fica rescindido o Contrato 006/2019 em 05/11/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6401.4263.1.5.01.400003.33.90.39.58.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos próprios da EPTC.

**BASE LEGAL:** Artigo 79, II e § 1º, da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

**TIAGO BUENO DA CUNHA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)